



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 105, DE 2012
(nº 537/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Presidente do Senado Federal, Joaquim Figueiredo.

Brasília, 22 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Ministro da Previdência Social - MPS solicitou autorização ao Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, tendo o Banco Central do Brasil efetuado o credenciamento da operação sob o ROF nº TA626978.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 1630/2012/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 5 de novembro de 2012, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela citada Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo se manifestado favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento da condição especial prévia ao primeiro desembolso prevista na minuta do Contrato de Empréstimo.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, concluindo não haver óbice legal ao encaminhamento da operação de crédito à consideração do Senado Federal, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de autorização para contratação da operação de crédito em tela pela República Federativa do Brasil, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER PGFN/COF/ Nº 2333/2012.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (*dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, Decreto-Lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 2009 e Resolução nº 19, de 2011, todas do Senado Federal.

Processo nº 10951.000086/2012-27.

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até 10.000.000,00 (*dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”, a ser executado pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Ministro de Estado da Previdência Social por meio do Aviso nº 047, de 11 de maio de 2012 (cópia às fls. 54), solicitou a autorização do Ministério da Fazenda para contratação da operação de crédito em tela;

b) a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a Recomendação nº 1124, de 13 de julho de 2009 (fls. 10), homologada pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 15 de julho de 2009, prorrogada pela Resolução nº 646, de 27 de julho de 2012 (fls. 74), homologada pela Secretária Executiva da COFIEEX naquela mesma data, autorizou a preparação do Programa em tela;

c) A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 1630/2012/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 5 de novembro de 2012 (fls. 123-129), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento da condição especial prévia ao primeiro desembolso prevista na minuta do Contrato de Empréstimo, bem assim descreveu as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

c.1) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme as autorizações acima citadas;

c.2) o Parecer Técnico nº 02/2012, de 3 de setembro de 2012 (fls. 78-79), bem como o Anexo Único ao Contrato de Empréstimo (fls. 65-68) destacam que o objetivo do Programa é concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da Reforma Previdenciária derivada das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003;

c.3) as condições financeiras do empréstimo foram objeto da manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA626978, conforme Ofício nº 218/2012-Depec/Dicin/Surec, de 18 de outubro de 2012 (fls. 201-202);

c.4) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que por meio do Programa 2061 – Previdência Social de que trata a operação de crédito em apreço encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015;

c.5) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou que foram consignados tanto na LOA 2012, quanto na Proposta da LOA de 2013, no citado Programa 2061, Ação 2274 – Assistência Técnica à Ampliação e Reforma dos Regimes Próprios de Previdência dotações orçamentárias suficientes para dar início à execução do Programa em 2012;

c.6) com base nos cálculos realizados por aquela Secretaria referentes aos limites de endividamento da União, confirmou que há margem, naquela data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, com suas alterações;

c.7) consta da Cláusula 3.02 da minuta negociada do acordo de empréstimo a condição especial prévia à realização do primeiro desembolso; de modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendeu a STN que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, mediante manifestação prévia do BID;

c.8) as demais obrigações contratuais constantes da minuta do acordo de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

c.9) foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, para a contratação de operações de crédito;

d) consoante o Parecer referido no item “b” retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em apreço, desde que, previamente à formalização do Acordo de Empréstimo, seja verificado o cumprimento das condição especial prévia ao primeiro desembolso constante da minuta do acordo de empréstimo.

3. A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social, mediante o PARECER/CONJUR/MPS nº 411/2012, de 27 de agosto de 2012 (fls. 193-200), encaminhado a esta Procuradoria-Geral como anexo ao Ofício nº 184 SOAD/MPS, de 3 de setembro de 2012 (fls. 191), pronunciou-se, no que tange à legalidade das obrigações a serem assumidas com base na minuta contratual negociada, concluindo pela juridicidade do referido instrumento.

4. O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 218/2012-Depec/Dicin/Surec, de 18 de outubro de 2012 (fls. 201/202), no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF TA626978.

II

5. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

6. Na minuta contratual negociada de folhas 175 a 185 do processo foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. O mutuário é a República Federativa do Brasil cabendo ao Ministério da Previdência Social - MPS, a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

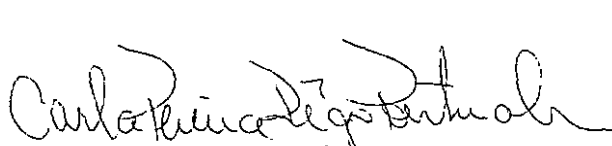
III

8. À vista de todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constante do item d). Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e

final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 13 de novembro de 2012.



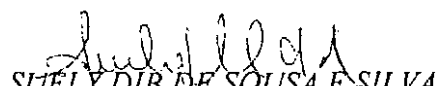
CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente



ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 14 de novembro de 2012.



SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de novembro de 2012.



JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional

Em, 5 de novembro de 2012.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil/ Ministério da Previdência Social. Operação de crédito externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao **Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase. Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 10951.000086/2012-27

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização, por meio do Aviso n.º47, de 11.05.2012, às fls. 54, para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Previdência Social - MPS, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 1124, de 13.07.2009, às fls.10, prorrogada pela Resolução nº 640, de 13.06.2012, às fls. 47, e pela Resolução n.º 646, de 27.07.2012, às fls. 74, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Secretário-Executivo da COFIEX, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, sendo até US\$ 10.000.000,00 provenientes do BID e até US\$ 10.000.000,00 de contrapartida nacional.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com informações contidas no Parecer Técnico nº 02/2012, de 03.09.2012, às fls. 78/89, bem como no Anexo Único ao Contrato de Empréstimo, às fls. 65/68, o objetivo do Programa é concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da reforma previdenciária derivada das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e n.º 41/03. Para isso, o Programa pretende apoiar os governos das unidades federativas do país, reforçando a conscientização dos atores envolvidos, fornecendo capacitação e insumos tecnológicos, além de assistência técnica, para que o processo de estruturação da previdência dos entes federativos seja implementado com eficácia e efetividade.

4. As ações do projeto envolvem o fortalecimento da gestão de Regimes Próprios de Previdência Social e a geração de conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social como subsídio à formulação de políticas, assim como para servidores, gestores e auditores dos respectivos regimes. Para tanto, o Programa foi estruturado em 2 componentes:

- **Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social:** consiste no fortalecimento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, de, no mínimo, 50 entes federativos.
- **Produção, internalização e difusão do conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS:** visa ao fomento de pesquisas para fundamentar a postulação de políticas e subsidiar os debates sociais e legislativos de forma a aperfeiçoar as estratégias de curto, médio e longo prazos.

5. O Ministério da Previdência Social será o executor do Programa, sendo que caberá à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS a coordenação estratégica e à Secretaria-Executiva a coordenação administrativa.

Fluxo Financeiro

6. De acordo com o contrato de empréstimo, o custo do programa foi estimado em US\$20.000.000,00, sendo US\$10.000.000,00 de empréstimo e US\$10.000.000,00 de contrapartida nacional. Os recursos do Programa serão desembolsados em cinco anos, conforme cronograma estimativo de desembolso encaminhado pelo executor (fl. 52).

Cronograma estimativo de desembolso

						Em US\$
	2012	2013	2014	2015	2016	Total
BID	777.778,00	8.055.555,00	514.954,00	436.313,00	215.400,00	10.000.000,00
Contrapartida	599.000,00	6.309.272,00	1.493.969,00	1.049.444,00	548.315,00	10.000.000,00
Total	1.376.778,00	14.364.827,00	2.008.923,00	1.485.757,00	763.715,00	20.000.000,00

Condições Financeiras

7. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls.58/68), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 626978 (fls.92/93), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Modalidade:	Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR.
Prazo de Desembolso:	Cinco anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização do Saldo Devedor:	Parcela única, a ser paga em 15.05.2027.
Modificação do cronograma de Amortização:	O cronograma de amortização poderá ser modificado, desde que a data final de 15.05.2027 seja respeitada, bem como a Vida Média Ponderada, a ser estabelecida na data de assinatura do contrato, não seja extrapolado.
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR; e c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário.
Opção de Conversão de Taxa de Juros:	O mutuário poderá solicitar ao Banco: (i) conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, e; (ii) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na Libor. Os custos decorrentes da realização das opções de conversão serão repassadas pelo Banco ao mutuário.
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por ocasião da revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.
Comissão de Crédito:	Poderá ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (A taxa atual cobrada é de 0,25%, fls. 90/91.)

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 101, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 3,15% a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

9. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/1990, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

10. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio da mensagem fac-símile nº 10, de 23.02.2012, às fls. 50/51, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015 por meio do Programa 2061 – Previdência Social.

11. A SPI esclareceu, ainda, que consta o valor global de R\$1.426.110.140.000,00, para o presente Programa, e que não foram estabelecidos montantes anuais para as ações no presente PPA.

12. Dessa forma, considerando os valores mencionados no parágrafo anterior, entendemos que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão.

II - Previsão Orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, mediante fac-símile, de 17.02.2012, às fls. 48, que consta na LOA 2012 no programa 2061, Ação 2274 – Assistência Técnica à Ampliação e Reforma dos Regimes Próprios de Previdência, o montante de R\$1.400.000,00 na fonte 148 - Operações de crédito externas – em moedas, R\$1.078.000,00 na fonte 100 – Contrapartida Nacional.

14. Adicionalmente, mediante fac-símile nº 11/2012, de 04.09.2012, fl. 75, informou que consta da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2013, no Programa 2061 – Previdência Social, o montante de R\$21.900.000,00 para o ingresso dos recursos externos, R\$18.528.959,00 para o aporte de contrapartida nacional e R\$2.070.600,00 para pagamento de juros e demais encargos da dívida.

15. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Projeto em 2012.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

16. A Secretaria-Executiva do Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício n. 535/2012/SE/MPS, de 22.10.2012, às fls.94, informou que o Programa em questão está inserido no Plano Estratégico do MPS, o que caracteriza a priorização dos recursos orçamentários e financeiros do Programa.

IV - Limites de Endividamento

17. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012 (fls. 102), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

18. A Cláusula 3.02 da minuta de Contrato de Empréstimo (fls. 58/68) estabelece as condições prévias ao primeiro desembolso. Com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, bem como de permitir uma boa execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, mediante, inclusive, manifestação prévia do BID, o cumprimento da seguinte condição:

- a) Apresentação do modelo de acordo de cooperação a ser celebrado com os entes federativos para formalizar sua participação na Segunda Fase do Projeto, de acordo com os termos acordados com o Banco.

19. Entendemos que as demais obrigações constantes da minuta de Contrato de Empréstimo negociada são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo, ao Tesouro Nacional, riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

VI – Demais Informações

20. Foram anexadas ao processo, às fls. 103/122, as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/1990, para encaminhamento ao Senado Federal.

21. Na presente data, verificamos as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

22. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, desde que previamente à formalização do instrumento contratual, sejam verificados o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 18 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada, bem como cópia deste Parecer para a Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN.

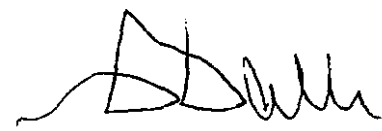

JULIANA TORRES DA PAZ
Analista de Finanças e Controle


LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES
Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.


FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto			
Projeto	Programa de Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social II - PROPREV II		
Mutuatário:	República Federativa do Brasil/Ministério da Previdência Social		
Credor	BID		
Valor Total	US\$	20.000.000,00	
Empréstimo:	US\$	10.000.000,00	
Contrapartida	US\$	10.000.000,00	

Condições Financeiras			
Amort.(parcelas):	1		
Amortização:	US\$ 10.000.000,00		
Pagamento Único	15/5/2027		
Carência:	15 anos		
Comissão de Compromisso:	0,75%		
Spread Atual	0,82		
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (variável)		
Front-end fee (100% financiada):	1%		
Front-end fee:	US\$ 75.000,00		

PAGAMENTOS										
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End Fee	Taxa de Juros	Parcela de Juros	Total da Pag.	Saldo devedor	Custo Médio de Captação do Tesouro ⁽¹⁾	VP Fluxo Líquido Descontado pela Sobretaxa Zero
15-nov-12	777.778,00	-	-	75.000,00	0,82%	-	75.000,00	777.778,00	0,00%	(702.778,00)
15-mai-13	4.027.777,50	-	34.775,46	-	0,86%	3.465,82	38.241,28	4.065.555,50	0,45%	(3.879.909,94)
15-nov-13	4.027.777,50	-	19.912,04	-	0,91%	22.417,31	42.329,35	8.833.333,00	0,48%	(3.566.165,43)
15-mai-14	257.477,00	-	4.399,31	-	1,00%	46.898,62	51.297,92	9.090.810,00	0,48%	(204.670,58)
15-nov-14	257.477,00	-	3.485,23	-	1,10%	53.964,22	57.449,45	9.348.287,00	0,86%	(197.384,28)
15-mai-15	218.156,50	-	1.634,87	-	1,27%	59.516,75	61.151,62	9.566.443,50	0,85%	(153.870,34)
15-nov-15	218.156,50	-	825,70	-	1,40%	68.686,67	69.514,37	9.784.800,00	0,88%	(144.283,96)
15-mai-16	107.700,00	-	408,36	-	1,71%	84.595,95	85.004,31	9.882.300,00	1,07%	(21.850,20)
15-nov-16	107.700,00	-	-	-	1,82%	97.252,70	97.252,70	10.000.000,00	1,15%	(9.672,24)
15-mai-17	-	-	-	-	2,25%	113.189,92	113.189,92	10.000.000,00	1,27%	106.853,72
15-nov-17	-	-	-	-	2,50%	127.540,28	127.540,28	10.000.000,00	1,40%	118.829,43
15-mai-18	-	-	-	-	2,78%	139.875,11	139.875,11	10.000.000,00	1,51%	128.647,45
15-nov-18	-	-	-	-	3,01%	153.634,03	153.634,03	10.000.000,00	1,61%	139.986,00
15-mai-19	-	-	-	-	3,20%	161.111,72	161.111,72	10.000.000,00	1,74%	143.777,47
15-nov-19	-	-	-	-	3,41%	174.233,90	174.233,90	10.000.000,00	1,88%	152.599,87
15-mai-20	-	-	-	-	3,59%	181.349,09	181.349,09	10.000.000,00	2,00%	155.911,87
15-nov-20	-	-	-	-	3,84%	186.043,51	186.043,51	10.000.000,00	2,11%	158.872,60
15-mai-21	-	-	-	-	3,83%	182.386,78	182.386,78	10.000.000,00	2,25%	150.443,28
15-nov-21	-	-	-	-	3,78%	192.952,16	192.952,16	10.000.000,00	2,39%	155.330,11
15-mai-22	-	-	-	-	3,82%	197.045,34	197.045,34	10.000.000,00	2,52%	154.687,75
15-nov-22	-	-	-	-	3,78%	193.315,91	193.315,91	10.000.000,00	2,63%	148.263,92
15-mai-23	-	-	-	-	3,88%	185.136,98	185.136,98	10.000.000,00	2,74%	136.586,15
15-nov-23	-	-	-	-	3,81%	194.570,37	194.570,37	10.000.000,00	2,84%	142.034,89
15-mai-24	-	-	-	-	3,93%	198.780,76	198.780,76	10.000.000,00	2,93%	141.566,55
15-nov-24	-	-	-	-	4,08%	207.539,86	207.539,86	10.000.000,00	3,02%	144.157,24
15-mai-25	-	-	-	-	4,19%	210.631,07	210.631,07	10.000.000,00	3,09%	142.751,76
15-nov-25	-	-	-	-	4,32%	220.938,93	220.938,93	10.000.000,00	3,16%	148.041,91
15-mai-26	-	-	-	-	4,48%	224.063,07	224.063,07	10.000.000,00	3,23%	144.509,70
15-nov-26	-	-	-	-	4,60%	234.871,60	234.871,60	10.000.000,00	3,29%	147.741,07
15-mai-27	-	10.000.000,00	-	-	4,73%	238.057,06	10.238.057,06	-	3,35%	6.283.592,00
	10.000.000,00	10.000.000,00	65.440,97	75.000,00	-	4.354.070,41	14.494.511,38	-	-	-237.997,25

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Sobretaxa Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda de operação de crédito.

TIR(2): 3,19% (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

Ofício nº 218/2012-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567175

Brasília, 18 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA626978 – República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 10951.000086/2012-27

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA626978, de 31.8.2012, por meio do qual a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o BID, no valor de até US\$ 10.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema da Previdência Social (Proprev).

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 216/2012-Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,



Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

Ofício nº 216/2012--Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567175

Brasília, 18 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
VANDERCLÉIA NEVES DOS SANTOS
Coordenadora
República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social
Coordenação de Execução e Acompanhamento de Projetos Internacionais - COEPI
Esplanada dos Ministérios – Bloco “F” – Anexo “A” – Sala 249
70059-900 Brasília (DF)

Assunto: **Credenciamento – ROF TA626978 – República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 10951.000086/2012-27

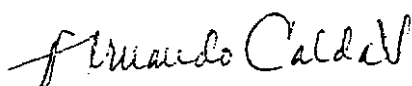
Senhora Coordenadora,

Referimo-nos ao ROF TA626978, de 31.8.2012, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o BID, no valor de até US\$ 10.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema da Previdência Social (Proprev).

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,



Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

PARECER/CONJUR/MPS/Nº 4111 /2012.
Comando nº 351089131

EMENTA: Administrativo. Empréstimo internacional. República Federativa do Brasil. BID. Relação financeira internacional. Competência dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Cláusulas que tratam de questões político-financeiras. Incompetência desta Consultoria Jurídica. Juridicidade da minuta de contrato de empréstimo internacional.

Trata-se de consulta advinda da Secretaria de Políticas de Previdência Social acerca da viabilidade jurídica de minuta de contrato de empréstimo internacional a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio da qual se prevê a realização de empréstimo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

2. O pacto tem por escopo viabilizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.

3. O processo foi instruído com diversos documentos, cabendo destacar os seguintes: i) Parecer Técnico nº 01/12, no qual foram procedidas às análises dos custos e benefícios econômico e sociais do Projeto; financeira da operação de crédito; e de fontes alternativas de financiamento (fls. 01/09); ii) Proposta de Desenvolvimento da Operação – POD (fls. 14/32) e Análise Financeira (fls. 33/47) do PROPREV – Segunda Fase; iii) minuta das normas gerais do contrato de empréstimo

Parecer/AJH/CONJUR/MPS/Nº 14/2012

internacional (fls. 61/88); iv) cópia da Resolução nº 646, de 27 de julho de 2012, da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prorroga o prazo de validade da Recomendação COFLEX nº 1.124, de 13 de julho de 2009, referente ao PROPREV – Segunda Fase (fl. 145); v) Ata de Discussões Técnicas ocorridas em 8 e 9 de agosto de 2012 (fls. 146/149); vi) Ata de Conversão das Discussões Técnicas em Negociação (fl. 150); e vii) minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo (fls. 151/168).

4. É o relatório. Passa-se à análise.

5. De início, é importante registrar que, quanto à necessidade da contratação em discussão e à avaliação de sua eficácia, resta inviabilizada a manifestação por parte desta consultoria, tendo em vista tratar-se de mérito do ato, cuja discricionariedade está a cargo do administrador e envolvem conhecimentos técnicos específicos de gestão, alheios à seara da análise jurídica. Contudo, deve-se frisar que a necessidade e o objetivo da contratação constam do Parecer Técnico nº 01/12 e da Proposta de Desenvolvimento da Operação – POD do PROPREV – Segunda Fase, atendendo-se, assim, à exigência de motivação dos atos públicos.

6. Considerando que a contratação a que se quer levar a efeito engendra relação financeira internacional, a análise da viabilidade do pacto de empréstimo em si insere-se (no âmbito do Poder Executivo) na esfera de competência dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, a teor do art. 27, XII, “e”; XVII, “f”, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, do art. 1º, VI do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011 e do art. 1º, VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, *in verbis*:

Lei nº 10.683, de 2003

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

(...)

XII - Ministério da Fazenda:

(...)

e) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;

(...)

XVII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

(...)

f) formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

Decreto nº 7.482, de 2011

Art. 1º O Ministério da Fazenda, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

(...)

VI - negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;

Decreto nº 7675, de 2012

Art. 1º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

(...)

VII - formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

7. Diante disso, a responsabilidade do Ministério da Previdência Social cingir-se-á à execução do Projeto a ser financiado com o mútuo. De conseguinte, o pronunciamento desta Consultoria Jurídica abrangerá tão-somente as questões jurídicas que não sejam eminentemente político-financeiras, cabendo aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Senado Federal¹, o enfrentamento de tais questões.

8. Com isso, para que seja possível a pretendida operação externa de natureza financeira, deve ser aferido, pelos órgãos competentes, o cumprimento das formalidades estipuladas no art. 167, III, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

9. Ressalte-se que, no âmbito de competência desta Consultoria Jurídica, é possível asseverar que minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo insertas nos autos não contrariam o disposto no art. 8º da referida Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, porquanto, salvo melhor juízo, não

¹ Dispõe o art. 52, V, da Constituição Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

contém cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

10. Quanto às cláusulas contidas nas minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo, observa-se que elas abordam, em sua maioria, matérias de conteúdo predominantemente técnico atinentes, especialmente, às questões político-financeiras, como, por exemplo, as que tratam do valor do empréstimo, do prazo de desembolso, do cronograma de amortização, da taxa de juros, da comissão de crédito, do custo o Projeto e recursos adicionais, do uso dos recursos, da taxa de câmbio, etc., o que inviabiliza, ao menos no que pertine à ~~competência desta Consultoria Jurídica, uma análise jurídica do conteúdo de tais cláusulas.~~

11. Por sua vez, mostra-se viável, sob o ponto de vista jurídico, a análise das cláusulas que tratam da aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim como da seleção e contratação de consultores. Tais cláusulas estabelecem que devem ser utilizados, nas contratações com recursos do BID, normas e procedimentos diferenciados de licitação (*guidelines*), provocando o afastamento de parte das regras licitatórias insertas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. Sendo assim, faz-se necessário pontuar e analisar os requisitos impostos, no artigo 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, para a adoção de normas e procedimentos diferenciados de licitação, *in verbis*:

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

(...)

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

13. À luz deste dispositivo, além da expressa ressalva da parte final do dispositivo da Lei nº 8.666/93, que coloca o julgamento objetivo como condição inegociável para o procedimento exigido pelo ente financiador ou doador, encontra-se assente na jurisprudência e doutrina especializada que tais modificações não podem conspurcar também os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, como a isonomia, moralidade, eficiência e publicidade, ou regras fundamentais da Lei 8.666/93. Por todos, confira-se a lição de Roque Antônio Citadini, ao comentar o artigo:²

...temos os casos tratados no § 5º deste artigo, que diz respeito à contratação de obras, serviços ou bens com recursos provenientes de órgãos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, dos quais o Brasil faça parte. A licitação deverá obedecer às normas de contratação do órgão financiador, desde que não conflitem com disposições constitucionais de contratação, e especialmente o princípio da contratação mais vantajosa.

Duas justificativas existem para esta aceitação de norma estrangeira na licitação: a primeira é que o próprio Brasil, sendo participante do órgão internacional (ainda que minoritário), refere-se às normas da instituição; e a segunda, de natureza prática, é que, caso o administrador brasileiro não as aceite, o órgão não liberará os recursos, logo não havendo, assim, contratação.

14. O entendimento do Tribunal de Contas da União disso não discrepa, conforme se pode verificar a seguir:

De se destacar, ainda, que restou claro quando da prolação da Decisão nº 1.640/2002 - Plenário - TCU, que desde que não haja afronta à Constituição Federal, bem assim à legislação vigente no País, que os normativos de órgãos financiadores internacionais poderiam ser utilizados em nossos procedimentos licitatórios. (Acórdão nº 1.514/2003, Plenário).

15. Nesta mesma linha de entendimento, já restou decidido no Acórdão nº 715/2004, Plenário do TCU:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: (...)

9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Salvador/BA e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos que:

9.2.1. observem o cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que determina a submissão a prévio exame e aprovação do Órgão Jurídico das minutas dos instrumentos da licitação;

² CITADINI, Roque Antônio. *Comentários e jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*. São Paulo: Max Limonad, 1999, p. 334.

9.2.2. observem o cumprimento do art. 39, caput, da Lei 8.666/93, que exige audiência pública prévia à licitação em objetos com valor superior a 100 vezes o limite previsto em seu art. 23, I, c;

9.2.3. observem que o disposto no art. 42, §5º, da Lei 8.666/93, que admite, em licitações, o uso das normas e procedimentos de entidades financiadoras internacionais, não pode contrariar as normas e princípios da regra pátria, em especial o princípio da publicidade, contido no art. 3º, §3º, da mesma lei, que determina serem públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

16. Analisando as cláusulas 4.01 e 4.03 da minuta das disposições especiais do contrato de empréstimo, que tratam das normas e procedimento diferenciados de licitação, observa-se que elas fazem referência a dois documentos que seguem em anexo a este parecer (Políticas de Aquisições – GN-2349-9 e Políticas de Consultores – GN-2350-9). Em tais documentos são estabelecidas as regras e procedimentos das *guidelines* do BID, restando estipuladas nas referidas cláusulas tão somente a definição das modalidades licitatórias e as hipóteses de cabimento da contratação direta.

17. Compulsando, de forma conjugada, as normas e procedimentos diferenciados de licitação contidos nas Políticas de Aquisições e de Consultores do BID e as cláusulas 4.01 e 4.03 da minuta das disposições especiais do contrato de empréstimo, não se detectou nenhuma disposição que atentasse contra os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles afetos às licitações e contratações públicas (isonomia, moralidade, eficiência e publicidade), nem tampouco que conflitasse com o princípio do julgamento objetivo.

18. Nesse sentido, cabe consignar que o Superior Tribunal de Justiça entende que a exigência de requisitos de qualificação técnica e financeira estabelecidas por organismo internacional não fere o princípio da isonomia, nem se constitui em ilegalidade:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO INTERNACIONAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA ENTRE OS CONCORRENTES. ART. 42, § 5º DA LEI N. 8.666/1993. 1. Em se tratando de concorrência pública internacional com recursos provenientes de agência estrangeira, a legislação pátria admite a inserção de exigências diversas daquelas previstas na Lei Geral das Licitações. Dessa forma, não constitui ilegalidade nem fere o princípio da isonomia entre os concorrentes a necessidade de comprovação de requisitos de capacitação técnica e financeira estabelecidos por instituição internacional como condição para a aprovação do financiamento. Inteligência do art. 42, § 5º, da Lei n. 8.666/1993. 2. Recurso ordinário não-provido. STJ - RMS 14579 / MG

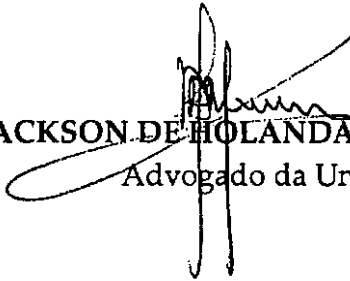
- Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (1123) - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação: DJ 10.10.2005 p. 265.

19. É mister alertar, no entanto, que os procedimentos de licitação e de contratação relativos à execução do PROPEV – Segunda Fase deverão ser submetidos ao crivo desta Consultoria Jurídica, a fim de que se afira a juridicidade em concreto das contratações a serem realizadas.

20. À vista do exposto, limitando-se à análise de questões jurídicas que não sejam eminentemente político-financeiras, conclui-se pela juridicidade da minuta de contrato de empréstimo internacional a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o fim de viabilizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.

21. À consideração da Coordenadora-Geral de Direito Administrativo.

Brasília, 24 de agosto de 2012.


ANDRÉ JACKSON DE HOLANDA MAURÍCIO JÚNIOR
Advogado da União

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Brasília, 24 de agosto de 2012.


MARIA PAULA AMORIM DE BARROS LIMA
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Direito Administrativo

DESPACHO/CONJUR/MPS/Nº 539/2012

Aprovo o PARECER/CONJUR/MPS/Nº 411/2012. Encaminhe-se à Secretaria de Políticas de Previdência Social, para a adoção das providências necessárias.

Brasília, 27 de agosto de 2012.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

~~— PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO~~
SISTEMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PROPREV – Segunda Fase)

PARECER TÉCNICO Nº 02/2012

Análise dos Custos e Benefícios Econômicos e Sociais do Projeto

Análise Financeira da Operação de Crédito

Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

I – ANÁLISE DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO PROJETO.

A. Objetivos e Descrição do Projeto

1. Objetivos

O objetivo geral do PROPREV – Segunda Fase consiste em complementar as ações do PROPREV I de maneira a concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da reforma previdenciária emanada das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03. Para isso, o Projeto pretende apoiar os governos das unidades federativas do País, reforçando a conscientização dos atores envolvidos com o problema previdenciário, fornecendo capacitação e insumos tecnológicos, além de assistência técnica, para que o processo de estruturação da previdência dos entes federativos seja complementado com eficácia e efetividade. O PROPREV – Segunda Fase visa ainda, contribuir para assegurar a sustentabilidade intertemporal dos Regimes Próprios dos diversos entes federativos. Constituem seus objetivos específicos: (i) fortalecer a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em pelo menos 50 (cinquenta) municípios, nas capitais e nos estados da federação; e (ii) gerar maior conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social como subsídio à formulação de políticas, assim como para servidores, gestores e auditores dos respectivos regimes.

2. Descrição do Projeto

O órgão executor do Projeto será o Ministério da Previdência Social - MPS, por intermédio da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, a quem compete a coordenação estratégica, e da Secretaria-Executiva - SE, a quem compete o apoio administrativo.

O Projeto contará com um Gerente de Projeto que receberá apoio básico de um coordenador administrativo, um coordenador financeiro e um coordenador de contratos e aquisições.

O PROPREV - Segunda Fase foi concebido no intuito de finalizar, complementar e adequar ao novo marco regulatório previdenciário brasileiro – Emenda Constitucional nº 41/03 e regulamentações infraconstitucionais – o trabalho inicialmente desenvolvido pelo PROPREV I no que concerne à reestruturação dos cadastros previdenciários dos diversos poderes executivos e, eventualmente de câmaras de vereadores e assembleias legislativas, colaborando para viabilizar a construção e implementação do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/RPPS implantados no Brasil, o que resultará em enorme avanço na gestão desses regimes, bem como do conhecimento da sua clientela, beneficiando de maneira direta a sociedade brasileira com a redução de custos financeiros, de imediato.

Outro importante fator a ser concebido na execução no PROPREV – Segunda Fase, refere-se à produção de conhecimento para a SPPS, mediante a ~~realização de estudos e pesquisas, a ser utilizado inclusive para a formulação de políticas de previdência social.~~

O prazo total de sua execução é de 05 (cinco) anos, estando estruturado em 2 componentes e subcomponentes, conforme segue:

Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social: Referido Componente objetiva fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social de, no mínimo, 50 (cinquenta) entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes estão previstas as seguintes atividades:

a) Viabilizar a reestruturação, atualização, complementação e consolidação dos cadastros previdenciários de, no mínimo, 50 (cinquenta) Regimes Próprios de Previdência Social, de diversos entes federativos, inclusive das câmaras de vereadores e das assembleias legislativas, criando assim condições para a melhoria de sua gestão através da implantação do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, com exportação de dados cadastrais e financeiros para o MPS com vistas à melhoria, também, da supervisão ministerial. O SIPREV constitui um sistema de gestão previdenciária com informações cadastrais (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), financeiras (valor das contribuições e benefícios), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e verificação dos registros de dados essenciais. Na sua ausência, a administração das informações é manual, com incidência de erros nos cadastros e no pagamento de benefícios. Espera-se, com este componente e também com os seminários do Componente II, gerar repercussão positiva sobre outros órgãos gestores de RPPS, possibilitando correções de anomalias nos cadastros e nas folhas de pagamentos e a integração das bases de dados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como com diversos outros sistemas corporativos: Sistema de Controle de Óbitos - SISOB, Sistema Único de Benefício - SUB, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC e CNIS.

Cadastro Nacional de Informações Sociais. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos Regimes, estão previstas as seguintes atividades: (a) Atualização dos Cadastros de, no mínimo, de 50 (cinquenta) regimes próprios de previdência social e cruzamento das bases de dados de entes federativos com as bases do Ministério da Previdência Social, com vistas à eliminação de redundâncias e eventuais fraudes; (b) Implantação de estrutura tecnológica e do SIPREV em, no mínimo, 50 (cinquenta) órgãos gestores de RPPS; (c) Capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos regimes previdenciários nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática; e (d) Capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos regimes previdenciários nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, tecnologia da informação (para operação do SIPREV). Referidas capacitações apresentam como fundamentos: (i) pouca profissionalização que tem resultado em deficiências gerenciais e baixa qualidade no atendimento ao cidadão; ~~(ii) ausência ou insuficiência de conhecimento nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática implicando negativamente na produção e difusão de conhecimentos e no rendimento do trabalho;~~ (iii) entraves na equalização do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS; e (iv) conhecimento insuficiente na área de investimentos gerando prejuízos e/ou insegurança nas aplicações financeiras que dariam previsibilidade e sustentabilidade aos referidos Regimes. Serão beneficiários deste Componente, além dos 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) funcionários capacitados, no mínimo, 50 (cinquenta) entes federativos. Tal seleção implicará recadastrar um universo de, pelo menos, 560.000 (quinhentos e sessenta mil) servidores ativos, aposentados e pensionistas. Até o momento, foram realizados pelo MPS 48 (quarenta e oito) recadastramentos municipais, sendo 42 (quarenta e dois) com o apoio do BIRD e 06 (seis) com o apoio do BID (através do PROPREV I). Pelos incentivos positivos gerados, há grande demanda subnacional pelo apoio do Ministério na gestão destes Regimes. Para assegurar a participação dos entes federativos interessados serão firmados Acordos de Cooperação, previamente acordados com o BID e onde conste sua participação. A minuta deste Acordo será condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento.

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS: O MPS e a Previdência Social Brasileira de modo geral necessitam de pesquisas para fundamentar a postulação de políticas e subsidiar os debates sociais e legislativos a respeito, gerar maior conhecimento objetivando o aperfeiçoamento da legislação, disponibilizar conteúdo com vistas à definição de estratégias de curto, médio e longos prazos e tornar visíveis para a sociedade brasileira a dimensão e os desafios enfrentados pelos RPPS. Estão previstos os seguintes estudos: (i) **Saúde e Segurança do Trabalhador:** visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas consequências pelo pagamento de benefícios por invalidez, no sentido de ampliar a cultura da prevenção, o que permitirá à Previdência Social traçar metas de melhorias no âmbito laboral, com repercussões na sustentabilidade

do sistema e na melhoria da qualidade de vida no trabalho; (ii) **Demografia**: está constatada a necessidade de acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, a mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de muito idosos (80 anos ou mais); (iii) **Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Microempreendedor Individual**: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) **Coordenação entre o RGPS e os RPPS**: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois Regimes; ~~(v) **Compensação Previdenciária entre os RPPS**: objetiva debater alternativas para implantar a compensação entre os Regimes, estudar a necessidade de criação de uma Câmara de Compensação e a definição de regras para uniformizar procedimentos entre os RPPS; e (vi) **Envelhecimento e Dependência nos RPPS**: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS devido a que o impacto financeiro do pagamento de benefícios está correlacionado com os fenômenos demográficos de mortalidade, morbidade e permanência. Os Termos de Referência dos estudos serão enviados para não objeção do Banco previamente à sua contratação.~~

Capacitação e Treinamento de Auditores (em um número aproximado de 100) com vistas a uniformizar procedimentos para a realização de auditorias conjuntas (SPPS e Tribunais de Contas), focando especialmente no equilíbrio financeiro e atuarial, investimentos financeiros, aplicação da legislação e transparência.

Treinamento e Seminários para Grupos de Órgãos Gestores de RPPS das Micro-Regiões dos beneficiários sobre finanças, contabilidade, legislação, tecnologia da informação e investimentos, para gerar escala e maior efeito demonstração. Referidas atividades têm como fundamentos: (i) conhecimento insuficiente da legislação previdenciária; (ii) mandato do MPS de criar condições para ampliação e disseminação de conhecimento sobre temas previdenciários; (iii) necessidade de melhoria na qualidade e na celeridade do atendimento à população; (iv) necessidade de nivelamento do conhecimento previdenciário; e (v) necessidade de intercâmbio de conhecimento e experiências.

Cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentos) capacitados, sendo desenvolvidos em 03 (três) cursos de Educação à Distância (EAD), com audiência estimada de 10 (dez) participantes de cada um de pelo menos 50 (cinquenta) entes federativos.

Finalmente e tendo em vista a necessidade de disseminação para a sociedade civil dos temas previdenciários e de seus desafios como política pública sustentável, serão financiadas **Publicações de Livros da Coleção da Previdência Social**.

Propõe-se que Projeto, de acordo com os interesses e prioridades das autoridades do Ministério da Previdência Social, continue sendo estruturado em fases e, para acionar a preparação da etapa seguinte, deverá ser desembolsado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Financiamento ou cadastrados, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Regimes Próprios dos entes federativos participantes; o que ocorrer primeiro. E mais, no PROPREV - Segunda Fase poderá ocorrer a execução de contratações para a realização de recadastramentos e de fornecimento de equipamentos para beneficiar órgãos gestores de RPPS das capitais e dos estados do País, mediante a utilização de recursos financeiros/orçamentários do MPS

3. Categorias de Investimento

Os recursos do Projeto destinar-se-ão, basicamente, a aplicações nas seguintes categorias de investimento:

- (1) Bens e Serviços - equipamento de informática - aquisição e instalação de *hardware e software* e contratação de serviços que não são considerados como consultoria;
- (2) Serviços de consultoria - contratação de pessoas físicas ou jurídicas para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto;
- (3) Taxa de Compromisso – montante devido de conformidade com o Acordo de Empréstimo; e
- (4) Não-Alocado – recursos destinados a suprir contingências do Projeto.

4. Financiamento e Contrapartida

O Projeto tem como data prevista para início setembro de 2012 e o custo total está estimado em US\$ 20,00 milhões, sendo US\$ 10,00 milhões de recursos oriundos do BID e US\$ 10,00 milhões de recursos de contrapartida nacional. A alocação dos recursos do Empréstimo será feita segundo o quadro a seguir:

Categoria de Dispendio	Valor (US\$)	Percentual de Financiamento
1. Bens e Serviços	8,710,003	100%
2. Serviços de Consultoria	986,667	100%
3. Taxa de compromisso	53,333	Montante devido de conformidade com o Acordo
4. Não alocado	249,997	
Total	10,000,000	

5. Benefícios Esperados com o Projeto

O Projeto beneficiará primeiramente os servidores ativos, inativos e pensionistas participantes dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federativos. Em segundo lugar, beneficiará a economia dos municípios e dos estados da federação, uma vez que contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão dos sistemas previdenciários, com consequentes impactos positivos sobre as contas públicas que, em última instância, beneficiará a economia brasileira e a comunidade em geral.

5.1 À exemplo do que ocorreu no PROPREV I, a realização do recadastramento no poder executivo, pode eliminar o pagamento de benefícios ou remunerações indevidas gerando uma economia de recursos referentes à detecção e extinção de irregularidades no pagamento de benefícios, estimada em 0,4% (zero vírgula quatro por cento), meta esta calculada com base nos resultados do Censo Previdenciário, cujos custos foram destinados ao Componente I. O período da análise compreende os anos de 2011 a 2020 (10 anos), sendo, portanto, inferior ao período de amortização do empréstimo (20 anos). A efeito, foi utilizada a taxa de desconto de 12% (doze por cento), comumente praticada pelo mercado.

5.2 De acordo com a Análise Financeira estima-se que, em 2016, o Projeto recuperará o investimento do Componente I, com um benefício bruto anual e corrente de US\$ 16,786,763.00 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três dólares) e, em 2020 (10º ano de execução), este valor será de US\$ 63,289,368.00 (sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito dólares); ou seja, haverá também, recuperação dos custos do Componente II. A taxa interna de retorno para o 10º ano foi calculada em 29,19% (vinte e nove vírgula dezenove por cento) onde a mesma fará referência ao

retorno do investimento no final do Projeto, considerando os investimentos realizados ao longo do espaço temporal de desembolso e nas posteriores receitas geradas.

Os benefícios sociais também não são menos expressivos considerando que os diagnósticos atuariais irão precisar da real necessidade de reestruturação dos planos de custeio e dos benefícios às regras previdenciárias vigentes, para garantir a cobertura dos benefícios futuros. Além disso, busca-se com a implantação de bases de dados integradas uma melhor gestão e uma maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. Indicadores de desempenho

Para o monitoramento da execução do Projeto, foram estabelecidos indicadores de desempenho que deverão ser atingidos ao final da sua execução.

6.1 Ao final da execução do Programa, os resultados esperados mais relevantes serão: (i) economia anual de R\$ 30.216.174,00 (trinta milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais), aproximadamente US\$ 16 milhões; (ii) 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos RPPS capacitados; (iii) 240 (duzentos e quarenta) gestores capacitados; (iv) 100 (cem) auditores da SPPS e dos Tribunais de Contas capacitados; (v) 1.500 (um mil e quinhentos) funcionários capacitados à distância; e (vi) informação estruturada e centralizada no âmbito da SPPS para subsidiar a formulação de políticas de Previdência Social com, pelo menos, duas propostas de políticas para o setor. O impacto do Programa terá efeito prático, tendo em vista que todos os recadastramentos serão realizados mediante a utilização do SIPREV, que obrigatoriamente, conforme constará do Acordo de Cooperação a ser celebrado, deverá ser implantado antecipadamente nos órgãos gestores de RPPS. Assim, está definido que, no mínimo, 50 (cinquenta) SIPREV's serão instalados nos órgãos gestores de RPPS, resultando em grande benefício para os usuários.

No Governo Federal, foi ganhando força a ideia de que era necessário preencher uma lacuna institucional referente à regulamentação e apoio técnico à estruturação dos regimes previdenciários, especialmente dos servidores públicos. O primeiro desafio era o de consolidar informações. Cálculos preliminares, sem a confiabilidade e precisão desejadas, davam conta que o tamanho do déficit no setor público era da ordem de 4% (quatro por cento) do PIB, conforme cruzamentos das bases de dados: IBGE, RAIS/MTE, STN/MF, SIAPE/MP, INSS/MPS.

Em seguida, deveria haver a construção de um arcabouço legal, em âmbito federal, que servisse de orientação geral para a organização dos sistemas previdenciários da União, Estados e Municípios. Para apoiar todo esse trabalho, foi

estruturado e implementado o Programa de Modernização Previdenciária – PROPREV, o Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP, bem como o Programa de Apoio à Previdência dos Municípios – PREVMUN.

Desta forma, o PROPREV I, cuja característica maior foi disponibilizar, às Unidades da Federação, recursos financeiros a serem utilizados na realização de estudos, treinamentos e assistência técnica, inclusive simulações e modelagem, além da aquisição de equipamentos e programas de informática, teve como principal objetivo, apoiar a reforma dos sistemas previdenciários dos 26 (vinte e seis) estados brasileiros e Distrito Federal e municípios, além de fortalecer institucionalmente a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, auxiliando no desenvolvimento da capacidade institucional dos diversos órgãos formuladores de políticas previdenciárias nas esferas do Governo Federal, Estadual e Municipal, ~~de modo a contribuir para a viabilidade financeira e atuarial desses sistemas de previdência. A viabilização deste Programa deu-se mediante assinatura de acordo~~ de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Concluída a execução do PROPREV I, em JUNHO de 2010, a principal ação prevista e que deverá ser finalizada somente no PROPREV - Segunda Fase, refere-se à Fase do Cadastro Previdenciário.

O PROPREV - Segunda Fase tratará das questões previdenciárias enfrentadas pelos entes federativos participantes, incluindo o treinamento, aperfeiçoamento do cadastro, equilíbrio atuarial, hardware, sistemas e fortalecimento dos constituintes da reforma previdenciária.

Consequentemente, a população-alvo é constituída primeiramente pelos governos que participam do programa que se beneficiarão da assistência prestada pelo MPS/SPPS. Em segundo lugar, os servidores públicos registrados nos programas previdenciários beneficiar-se-ão pelo fato de terem fundos de pensão analisados e problemas atuariais e outros tratados. Em terceiro lugar, as populações dos estados e municípios beneficiar-se-ão da eventual redução nos encargos previdenciários e na liquidez melhorada, possibilitando que os recursos sejam alocados a outras atividades.

II - ANÁLISE FINANCEIRA E RISCOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Diante do porte da operação, optou-se pela realização de uma análise comparativa e temporal entre os custos financeiros incrementais e os benefícios relacionados com a implantação dos cadastros dos Regimes Municipais.

A aquisição de bens e obras e a contratação de serviços de consultoria do Programa, que forem custeadas total ou parcialmente com recursos do

financiamento, serão realizadas em conformidade com as Políticas do Banco, respectivamente, documentos GN-2349-7 e GN-2350-7, ambas de julho de 2006. Quando a aquisição de bens e serviços que não sejam de consultoria apresentar um custo estimado superior a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares), se utilizará a Licitação Pública Internacional. A aquisição de bens e de serviços que não sejam de consultoria cujo custo estimado seja igual ou superior a US\$ 100,000.00 (cem mil dólares) e inferior ou igual a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares) se realizará mediante Licitação Pública Nacional (LPN) e, abaixo de US\$ 100,000.00 (cem mil dólares), poderá realizar-se por Comparação de Preços (CP). Será requerida publicidade internacional para a seleção de serviços de consultoria cujo custo estimado seja superior a US\$ 200,000.00 (duzentos mil dólares). As listas curtas de empresas consultoras para trabalhos cujo custo estimado seja inferior a US\$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares) poderão ser compostas inteiramente por consultores nacionais.

~~Com apenas US\$ 10 milhões em fundos de empréstimo e uma quantia~~ igual em custeio da contrapartida, dados os termos do Banco, o ônus fiscal não é significativo. Entretanto, o eventual impacto fiscal positivo da administração previdenciária melhorada para os entes federativos poderá ser bem significativo. Somente o saneamento de cadastros comprovou ser uma realização altamente lucrativa para os Estados e Municípios, frequentemente gerando economia de milhões de dólares anualmente.

Risco Fiduciário

Existe ampla experiência do Ministério da Previdência Social em aquisições e contratações, utilizando-se as Políticas do BID e do Banco Mundial - BIRD, pela execução de diversos Programas com fonte externa de financiamento, tendo sido, inclusive, o organismo executor do PROPREV I.

A Secretaria de Políticas de Previdência Social juntamente com a Secretaria-Executiva do MPS já demonstraram capacidade de gerenciamento de projetos e estão aperfeiçoando o Sistema Informatizado de Controle de Financiamento com Recursos Externo (COFRE), além do amplo uso do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Outras Questões e Riscos Críticos

Possibilidade de restrições na alocação orçamentária dos recursos do programa.

Esta constitui ocorrência de risco moderado considerando que os recursos relativos à operação estão previstos no Plano Plurianual (PPA) e consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012. Foi incluída na Proposta Orçamentária para 2013 montante significativo de recursos financeiros para assegurar a execução do Programa. Para os exercícios seguintes, as dotações estarão asseguradas nos respectivos orçamentos anuais.

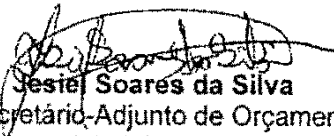
III - ANÁLISE DE FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

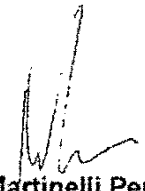
Poucos entes federativos possuem os recursos para reformar unilateralmente a administração previdenciária e cumprir com a nova estrutura legislativa, especialmente os municípios e os estados menos favorecidos. Assim, o desafio para o Governo Federal tem sido o de criar no MPS uma organização capaz de monitorar, avaliar e validar o desempenho previdenciário e dar assistência aos governos municipais na reforma.

Para a execução do PROPREV - Segunda Fase o MPS buscou junto a organismos internacionais, com reconhecida experiência em apoiar a implantação de Projetos desta natureza, o aporte técnico e financeiro. Devido aos resultados obtidos no PROPREV, buscou-se a cooperação do BID na continuidade das atividades já experimentadas e que obtiveram êxito.

À consideração superior.

Brasília, 03 de 09 de 2012.

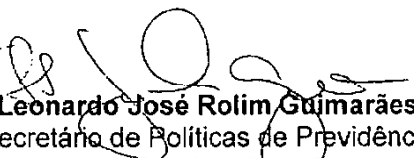

Jesiel Soares da Silva
Subsecretário-Adjunto de Orçamento e
Administração
Coordenação de Execução e
Acompanhamento de Projetos
Internacionais – COEPI/SOAD/SE/MPS


Mauricio Martinelli Pereira
Gerente de Projetos
Secretaria de Políticas de Previdência
Social - SPPS/MPS

De Acordo,

Brasília, 03 de 09 de 2012.


Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior
Subsecretário de Orçamento e
Administração - SOAD/SE/MPS


Leonardo José Rolim Guimarães
Secretário de Políticas de Previdência
Social - SPPS/MPS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

226.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 640, de 13 de junho de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 11, da Resolução COFLEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFLEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFLEX (GTEC), na sua 226.ª Reunião, realizada em quarta-feira, 13 de junho de 2012,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFLEX n.º 1.124, datada de 13 de julho de 2009, referente ao "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase", de interesse do Ministério da Previdência Social, prorrogar o seu prazo de validade até 16 de julho de 2012, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.



João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo, substituto

COFLEX

83.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO Nº 1124, 13 de julho de 2009

A Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, Inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

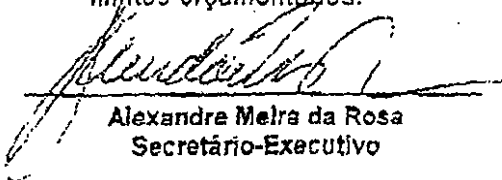
RECOMENDA

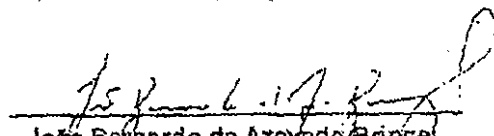
Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autoriza, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos

1. Nome: Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase
2. Mutuário: República Federativa do Brasil
3. Executor: Ministério da Previdência Social - MPS
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 10.000.000,00
6. Contrapartida: até US\$ 10.000.000,00-República Federativa do Brasil

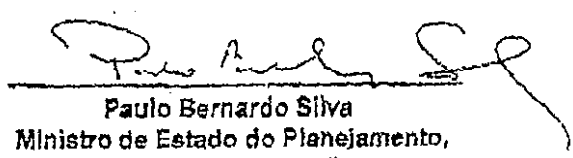
Ressalva(s):

- a) A inclusão dos correspondentes valores de Ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Previdência Social, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para esse Órgão; e
- b) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários utilizados na elaboração das Propostas Orçamentárias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução orçamentária, cabendo ao órgão executor priorizar essa operação dentro de seus limites orçamentários.


Alexandre Melra da Rosa
Secretário-Executivo


João Bernardo de Azevedo Brinjal
Presidente

De acordo. Em 15 de julho de 2009.


Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



NEAJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, CNPJ Contratado: 0160801000133. Contratado: SERVEGE - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL L. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão da Resgateação de Preço, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - DA REPARAÇÃO DE PREÇOS, do Contrato Administrativo ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 13/07/2009 a 31/07/2010. Valor Total: R\$234.533,59. Fonte: 100000000 - 2009NE900336. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 00025/2008, subgrupo pelaUASG: 201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS. Nº Processo: 0311000112200981. Contratado: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, CNPJ Contratado: 26433946000135. Contratado: WILA RICA ENGENHARIA LTDA EPP - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço do prestatador, bem como a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por até 03 (três) meses, contados a partir de 27 de junho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 27/06/2009 a 26/09/2009. Valor Total: R\$161.477,34. Fonte: 100000000 - 2009NE900170. Data de Assinatura: 26/06/2009.

(SICON - 15/07/2009)

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2009**

Nº Processo: 0311000112200981. Contratado: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, CNPJ Contratado: 86781069000115. Contratado: ZENITE INFORMÁTICA E CONSULTORIA S/A. Objeto: Atualização anual de 12 exemplares do Informativo de Licitações e Contratos - ILIC, até 24 Perguntas e Respostas em Licitações e Contratos, Web Licitações e Contratos e Web Direção Administrativa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25 da mesma Lei. Vigência: 10/07/2009 a 09/07/2010. Valor Total: R\$7.380,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901216. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 201004-00001-2009NE900191

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2009

Nº Processo: 04600003082100928. Objeto: Contratação de docente para ministrar curso de Especialização em Gestão Pública para Servidores que Atizam na Área do Processo Organizacional - disciplina: Palestra: Planejamento Estratégico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de docente. Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2009. LICIA CAMARGO, Coordenadora Geral. Ratificação em 14/07/2009. MARY CHENG, Diretora de Gestão Interna. Valor: R\$ 600,00. Contratado: PETER MATTHIAS GERHARD DOSTLER.

(SICON - 15/07/2009) 114702-11401-2009NE900001

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO
DE INFORMAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2009

Nº Processo: 0360000768200828. Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04029185000118. Contratado: DORNAS & OLIVEIRA COMERCIO E-SERVICOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de 10.000 DVDs produzidos, devolvidos e de dados, conforme as especificações constantes de fornecimento constantes do Anexo I do Edital e da proposta de contratação. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e decreto 5450/2005 Vigência: 14/07/2009 a 14/07/2010. Valor Total: R\$21.400,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900738. Data de Assinatura: 14/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

DIRETORIA EXECUTIVA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para realizar a retirada, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos industriais gerados na gráfica do IBGE, localizada à Avenida Brasil, 15.671 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro - RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2009 às 09h00 às

12h00 e de 14h às 16h00. ENDEREÇO: Av. Franklin Roosevelt 166 sala 707-A Caxcelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

ALEXANDRE LOURES LEITE
Pregoeiro

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 62/2009**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 15/05/2009. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de Servidor Rack para atender à D/CONF. Novo Edital: 16/07/2009 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt 166 Sala 707-A Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2009, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA GOULET DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2009**

Nº Processo: 03643.0787200983. Objeto: Fornecimento de bilhetes de passagem rodoviária intermunicipal, no estado do RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Deslocamento de servidores entre unidades no estado do RS. Declaração de Inexigibilidade em 13/07/2009. JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA - Chefe da UER/RS-IBGE. Ratificação em 14/07/2009. WALDIR FORTUNATO JUNIOR - Coordenador da CRM IBGE. Valor: R\$ 49.814,20. Contratado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2009

Nº Processo: 03643.0774200937. Objeto: Fornecimento de bilhetes de passagem rodoviária intermunicipal, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Transferência de servidores do IBGE no estado do RS. Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2009. JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA - Chefe da UER/RS-IBGE. Ratificação em 15/07/2009. WALDIR FORTUNATO JUNIOR - Coordenador da CRM IBGE. Valor: R\$ 52.143,30. Contratado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

**UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2009

Número do Contrato: 12/2008. Nº Processo: 03631000579200838. Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 65280497000194. Contratado: AUTO PECAS ITAPOA LTDA - Objeto: Prorrogação pelo período de 12 meses do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as viaturas da UEMG. Fundamento Legal: Artigo 37 inciso II da Lei 8666/93 e contrato inicial. Vigência: 02/07/2009 a 02/04/2010. Valor Total: R\$67.199,96. Fonte: 151637340 - 2009NE901403. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, a ser executado de segunda a sexta-feira, podendo-se trabalhar aos sábados, se necessário, até o limite de quatro e quatro horas semanais, nos imóveis integrantes da Unidade Estadual do IBGE na Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2009 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, Edif. Centralista, sala 503 Vale do Nazaré - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2009 às 10h00 site: www.comprasnet.gov.br

ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO
Chefe

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2009**

Nº Processo: 036434.0624200904. Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 10695546000168. Contratado: MASTER URUQUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação de 22 (vinte e duas) unidades do IBGE, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 13/07/2009 a 13/07/2010. Valor Total: R\$146.124,72. Fonte: 100000000 - 2009NE901911. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**COMUNICADO Nº 12/2009**

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos - COFEX, no uso de suas atribuições, faz saber a Reconhecimento endossada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1. Nome: Aquisição de helicópteros de médio porte para emprego geral das Forças Armadas, modelo Eurocopter - EC725 e apoio logístico inicial
 2. Ministério: República Federativa do Brasil
 3. Executor: Ministério da Defesa
 4. Entidade Financiadora: Conselho Bancário liderado pelo Setor Privado
 5. Valor do Empréstimo: até R\$ 1.855.671.168,00
 6. Valor da Contrapartida: até R\$ 83.333.333,00 - República Federativa do Brasil
- a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Defesa, deverá levar em conta os limites operacionais fixados para esse órgão e observar a exceção das operações comerciais já contratadas; e
- b) Previamente à contratação, a operação comercial deverá estar enquadrada no limite global consolidado de US\$ 4,0 bilhões, aprovado na 7ª Reunião da COFEX, datada de 13 de junho de 2009.

ALEXANDRE MEIRA DA ROSA

COMUNICADO Nº 13/2009

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos - COFEX, no uso de suas atribuições, faz saber a Reconhecimento endossada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- autorizar, com as ressalvas(s) estipulada(s), a preparação do Programa-Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:
1. Nome: Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERAGUAS
 2. Ministério: República Federativa do Brasil
 3. Executor: Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente
 4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BID
 5. Valor do Empréstimo: até US\$ 97.575.000,00
 6. Contrapartida: até US\$ 32.525.000,00 - República Federativa do Brasil
- Ressalva(s):
- a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e ao Ministério do Meio Ambiente, deverão levar em conta os limites operacionais fixados para esses órgãos;
- b) A aprovação do projeto não implica compromisso de elegação dos recursos financeiros utilizados na elaboração das Propostas Organizatórias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução operacional, cabendo ao órgão executor priorizar essa operação dentro de seus limites operacionais;
- c) Revisar e priorizar as ações previstas no componente institucional durante a preparação do Programa; e
- d) Inclua a participação dos Ministérios de Minas e Energia, da Agricultura e dos Transportes como membros consultivos do Comitê Gestor.
1. Nome: Programa de Recuperação de Estradas Vitais - PRO-VICINAIS - FASE IV
 2. Ministério: Estado de São Paulo
 3. Executor: República Federativa do Brasil
 4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BID
 5. Valor do Empréstimo: até US\$ 326.775.000,00
 6. Contrapartida: até US\$ 133.339.000,00 - Estado de São Paulo
- Ressalva(s):



a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

1. **Expediente da Linha 5 - Lida da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ**
2. **Município: Estado de São Paulo**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BID**
5. **Emprestimo: até US\$ 450.414.000,00 - Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID**
6. **Contrapartida: até US\$ 1.351.828.000,00 - Estado de São Paulo**

Reserva(s):
a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
1. **Nome: Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo**
2. **Município: Estado de São Paulo**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 34.960.000,00 - Estado de São Paulo**

Reserva(s):
a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
1. **Nome: Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte - RIT**
2. **Município: Município de Curitiba - PR**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Agência Fomento de Desenvolvimento - AFD**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 36.150.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 36.150.000,00 - Município de Curitiba - PR**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

a) A inclusão das correspondentes partes de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinadas ao Ministério da Previdência Social, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para esse órgão;

b) A aprovação do projeto não implica compromisso de elevação dos recursos orçamentários utilizados na elaboração das Propostas Orçamentárias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução orçamentária, obedendo ao regime de priorização das operações dentro de seus limites orçamentários.

anterior a preparação do Programa/Projeto técnico mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da ELETROBRÁS e da Melhoria da Qualidade dos Serviços e da Redução de Perdas Elétricas**
2. **Município: Central Elétrica Borelins S/A - ELETROBRÁS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 500.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 214.300.000,00 - Central Elétrica Borelins S/A**

Reserva(s):
a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
1. **Nome: Projeto de Ampliação e Modernização Tecnológica das Unidades Hospitalares do Estado de Santa Catarina - PROSAUDE**
2. **Município: Estado de Santa Catarina**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: MLW Intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Energie- und Anlagentechnik des Gesundheits- und Bildungswesens mbH**
5. **Valor do Empréstimo: até R\$ 7.378.000,00**
6. **Contrapartida: até R\$ 3.102.000,00 - Estado de Santa Catarina**

Reserva(s):
a) O Estado de Santa Catarina, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
1. **Nome: Importação de Equipamentos Técnico-Científicos para as Unidades Básicas de Saúde da Família e para o Hospital da Mulher de Maracaná - CE**
2. **Município: Município de Maracaná - CE**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: MLW Intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Energie- und Anlagentechnik des Gesundheits- und Bildungswesens mbH**
5. **Valor do Empréstimo: até R\$ 5.000.000,00**
6. **Contrapartida: até R\$ 845.000,00 - Município de Maracaná - CE**

Reserva(s):
a) O Município de Maracaná, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Reserva(s):
a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contrapartidas aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.
1. **Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre**
2. **Município: Município de Porto Alegre - RS**
3. **Garantidor: República Federativa do Brasil**
4. **Entidade Financiadora: Corporação Andara Fomento - CAF**
5. **Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00**
6. **Contrapartida: até US\$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS**

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2009

Número do Contrato: 00001/2005, subrogado pela DASP: 380918 - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - MTE. Nº Processo: 460210000200497. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 4778183000110. Contratado: PROBANK S/A. Objeto: Suprimento dos serviços, em até 13,28% do valor atualizado do estudo. Contrato, em face da substituição das prestações de serviços terceirizados por servidores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65 - Título II. Valor Total: R\$ 239.705,44. Fonte: 17403298 - 2009NE900065. Data de Assinatura: 03/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2009

Número do Contrato: 27/2005, Nº Processo: 460210000200497. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APBCE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Promover um acréscimo de 9,8689%, no valor global atual do contrato acima do que está sendo a produzir efeitos financeiros no período de 1º a 31 de agosto de 2009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65. Valor Total: R\$ 337.305,32. Fonte: 180570001 - 2009NE900002. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato Nº 23/2001
Nº Processo: 46021000913200330. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado: TNL PCS S/A. Objeto: Fica rescindido integralmente a partir de 30/06/09, sendo o dia 29/06/09 o último dia em que a empresa TELEMAR prestará serviços ao MTE. Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 29/06/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

Contrato Nº 24/2003
Nº Processo: 46021000913200330. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 7653764000143. Contratado: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: Fica rescindido integralmente a partir de 30/06/09, sendo o dia 29/06/09 o último dia em que a empresa BRASIL TELECOM prestará serviços ao MTE. Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 29/06/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 13/2009

Comunicamos a reabertura de prazo de licitação supracitada, publicada no D.O. de 08/04/2009. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia e Comunicação - TIC, para prover a Coordenação Geral de Informática - CGI de capacidade operacional para operacionalizar os serviços de TIC e atender as necessidades tecnológicas das unidades do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, permitindo o alinhamento das estruturas de TIC com os objetivos de ações desse Ministério. Novo Edital: 16/07/2009 das 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Expansão dos Ministérios do Trabalho e Emprego, Alameda B, Sala 444, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 08h30 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2009, às 10h no site: www.comprasnet.gov.br.

NORMA JEANE GARCIA
Procedente

(SICON - 15/07/2009) 380918-00001-2009NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 017/2009. CONVÊNIENTES: MTE/RS-CE e a Prefeitura Municipal de Umarizal, Processo nº 46205.009516/2009-61. OBJETO DO CONVÊNIO: Entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - FRANCISCO ASSIS PASSITO DE OLIVEIRA. Pela Prefeitura Municipal de Umarizal - FRANCISCO ALEXANDRE BARROS FILHO.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Epígrafe: Cessão de Uso Gratuito, Em Carteira Provisória.
Nº Processo: 04902.001234/2001-46
Origem: Concedente: UNIÃO
Origem: Concessionário: Município de Quaraí
Objeto: Imobiliário não-operacional da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. em Quaraí/RS
Fundamento Legal: art. 21 da Lei nº 11.483/2007 e art. 6º do Decreto 6.018/2007. Data de Assinatura de Contrato: 10/07/2009

ALEXANDRE MEIRA DA ROSA

~~Resultado do~~ **Tesouro Nacional**

Brasília
Setembro/2012

(VERSO)

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Aelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Lúcio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE

~~Alexandre Bueno Damade~~
~~Bruno de Sousa Simões~~
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Juan Guillermo Valdavia Murillo
Karla de Lima Rocha

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O *Resultado do Tesouro Nacional* é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.dl.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. — v. 18, n. 8 (ago. 2012). — Brasília : STN, 1995.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas — Periódicos. 2. Receita pública — Periódicos. 3. Despesa pública — Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Resultado do Tesouro Nacional - Agosto / 2012

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Receitas do Tesouro Nacional.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	11
Despesas do Tesouro Nacional.....	13
Previdência Social.....	18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Dívida Interna Líquida.....	22
Dívida Externa Líquida.....	25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....	5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....	6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....	7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....	10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios.....	11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....	12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central.....	13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....	16
Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....	17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....	17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social.....	18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....	19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....	20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....	22

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....	25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....	25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....	17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....	19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em agosto de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 1,6 bilhão, contra R\$ 4,0 bilhões em julho de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 6,6 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 4,9 bilhões e R\$ 89,0 milhões, respectivamente.

R\$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
	2011	2012				
I. RECEITA TOTAL	81.399,8	81.760,4	0,5%	445.116,3	445.073,2	-0,01%
Receitas do Tesouro	65.785,8	59.005,1	-10,3%	493.151,8	519.364,5	5,3%
Receitas da Previdência Social	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Receitas do Banco Central	290,1	220,7	-23,9%	1.645,8	1.850,3	12,4%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	11.474,3	14.209,4	23,8%	113.072,5	119.847,1	6,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	69.925,5	67.551,0	-3,4%	332.043,8	325.226,2	-2,1%
IV. DESPESA TOTAL	72.892,0	65.967,7	-9,5%	462.167,9	518.533,0	12,2%
Despesas do Tesouro	47.702,4	38.187,2	-19,9%	284.167,5	317.535,3	11,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
Despesas do Banco Central	324,6	309,7	-4,6%	2.144,9	2.262,8	5,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB²	1.408,3	1.583,3	12,4%	69.875,9	53.493,2	-23,4%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	3.993,6	1.583,3	-60,4%	69.875,9	53.493,2	-23,4%
Tesouro Nacional	6.609,1	6.608,5	0,0%	95.911,8	81.982,2	-14,5%
Previdência Social (RGPS)	-2.581,0	-4.936,2	91,3%	-25.536,9	-28.076,5	9,9%
Banco Central ³	-34,6	-89,0	157,6%	-499,1	-412,5	-17,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	2,58%	1,85%	-28,7%	2,58%	1,85%	-28,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

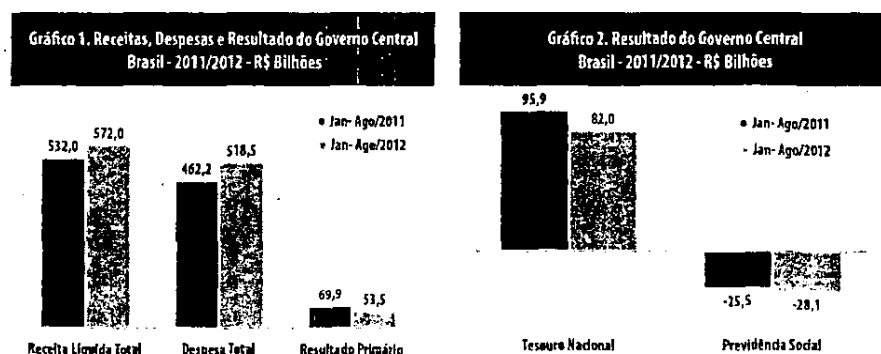
2. Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R\$ 6,6 bilhões (7,5%), passando de R\$ 88,4 bilhões em julho de 2012, para R\$ 81,8 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, das reduções de R\$ 5,1 bilhões (16,6%) na arrecadação de impostos, e de R\$ 1,9 bilhão (7,1%) nas receitas de contribuições.

Em relação às despesas, verificou-se diminuição de R\$ 6,9 bilhões (9,5%) em relação a julho, sobretudo em virtude da redução de R\$ 4,1 bilhões (22,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais e decréscimo de R\$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT.

O resultado primário do Governo Central, em agosto de 2012, foi superavitário em R\$ 1,6 bilhão, contra superávit de R\$ 4,0 bilhões, em julho de 2012.



No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R\$ 53,5 bilhões, contra R\$ 69,9 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

Comparativamente ao acumulado até agosto de 2011, houve redução de R\$ 16,4 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R\$ 13,9 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R\$ 2,5 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R\$ 86,6 milhões no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 46,8 bilhões (7,2%) relativamente ao acumulado até agosto de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R\$ 20,3 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R\$ 6,1 bilhões em IRRF e de R\$ 2,7 bilhões em IRPJ), de contribuições (acrécimo de R\$ 8,7 bilhões na Cofins e de R\$ 2,5 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadas (crescimento de R\$ 4,2 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R\$ 4,0 bilhões). Por outro lado, houve redução de R\$ 3,4 bilhões na arrecadação da CIDE e de R\$ 2,6 bilhões na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 6,8 bilhões (6,0%) no período de janeiro a agosto de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R\$ 3,4 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R\$ 3,2 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 56,4 bilhões (12,2%) destacando-se os incrementos de R\$ 29,3 bilhões (17,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 22,9 bilhões (13,0%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
GOVERNO CENTRAL	2,58%	1,85%
Tesouro Nacional	3,54%	2,83%
Previdência Social	-0,94%	-0,97%
Banco Central	-0,02%	-0,01%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central¹ - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
				2011	2012	
I. RECEITA TOTAL	88.359,8	81.760,4	-7,5%	645.116,3	691.873,2	7,2%
I.1. Receitas do Tesouro	65.785,8	59.005,1	-10,3%	493.151,8	519.364,5	5,3%
Receta Bruta ²	69.294,1	61.721,6	-10,9%	502.317,5	531.695,8	5,8%
Impostos	30.714,5	25.618,4	-16,6%	234.249,9	249.442,6	6,5%
IR	21.998,2	16.602,9	-24,5%	166.825,5	177.660,2	6,5%
IPI	3.467,0	3.690,7	6,5%	30.082,3	30.734,4	2,2%
Outros	5.249,3	5.324,8	1,4%	37.342,1	41.048,0	9,9%
Contribuições	76.255,1	24.398,4	-7,1%	191.762,4	200.744,1	4,4%
COPINS	14.490,5	15.187,1	4,8%	103.426,4	112.134,7	8,4%
CSLL	5.826,5	3.261,5	-44,0%	42.379,4	39.806,7	-6,1%
Pis/Pasep	3.835,2	3.922,4	2,3%	27.504,7	30.032,1	9,2%
CIDE-Combustíveis	224,1	0,8	-99,6%	6.112,8	2.734,4	-55,3%
Outras	1.878,8	2.026,5	7,9%	12.339,0	15.536,1	25,9%
Demais	12.324,5	11.704,8	-5,0%	76.305,1	82.009,1	7,5%
Cota parte de compensações financeiras	5.467,4	1.443,9	-73,6%	20.260,3	24.309,0	20,0%
Diretamente arrecadadas	3.060,7	2.811,8	-8,1%	22.191,2	26.386,2	18,9%
Concessões	54,7	210,8	285,1%	1.778,3	1.070,0	-39,8%
Dividendos	2.339,9	5.828,6	149,1%	12.730,7	16.125,4	26,7%
Outras	1.401,7	1.409,7	0,6%	19.344,8	14.118,5	-27,0%
(-) Restituições	-3.508,4	-2.716,5	-22,6%	-9.016,4	-12.194,0	35,2%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-149,2	-137,3	-8,0%
I.2. Receitas da Previdência Social³	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Receitas da Previdência Social - Urbano	21.836,6	22.038,6	0,9%	146.862,7	166.935,9	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rural	447,4	496,0	10,9%	3.456,0	3.722,5	7,7%
I.3. Receitas do Banco Central	290,1	220,7	-23,9%	1.645,8	1.850,3	12,4%

As receitas de impostos e contribuições apresentaram decréscimo de 16,6% e 7,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

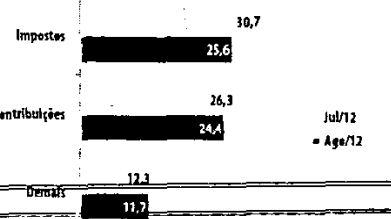
Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R\$ 7,6 bilhões (10,9%), passando de R\$ 69,3 bilhões, em julho, para R\$ 61,7 bilhões, em agosto de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R\$ 5,1 bilhões (16,6%) em impostos e de R\$ 1,9 bilhão (7,1%) em contribuições.

Em agosto, as receitas de impostos federais totalizaram R\$ 25,6 bilhões e as de contribuições R\$ 24,4 bilhões, apresentando em seu conjunto redução de R\$ 7,0 bilhões (12,2%) em relação aos valores apurados em julho. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional Brasil - 2012 - R\$ Bilhões



i) decréscimo de R\$ 4,6 bilhões (44,7%) e de R\$ 2,6 bilhões (44,0%) na arrecadação de IRPJ e CSLL

respectivamente, devido ao pagamento em julho, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem evento correspondente em agosto; e

ii) acréscimo de R\$ 696,6 milhões (4,8%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R\$ 619,7 milhões (5,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R\$ 4,0 bilhões (73,6%) em cota parte de compensações financeiras decorrente do recolhimento trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural em julho sem correspondência em agosto; e

ii) aumento de R\$ 3,5 bilhões na arrecadação de dividendos.

No acumulado de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 5,8% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros oito meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 29,4 bilhões (5,8%), passando de R\$ 502,3 bilhões para R\$ 531,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R\$ 2,7 bilhões (3,8%) no IRPJ e decréscimo de R\$ 2,6 bilhões (6,1%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R\$ 5,8 bilhões, sem correspondência em julho de 2012;

ii) incremento de R\$ 8,7 bilhões (8,4%) na Cofins e de R\$ 2,5 bilhões (9,2%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 7,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a julho de 2012 em relação a dezembro de 2010 a junho de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R\$ 2,0 bilhões na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

iii) crescimento de R\$ 6,1 bilhões (7,8%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R\$ 4,0 bilhões (8,7%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

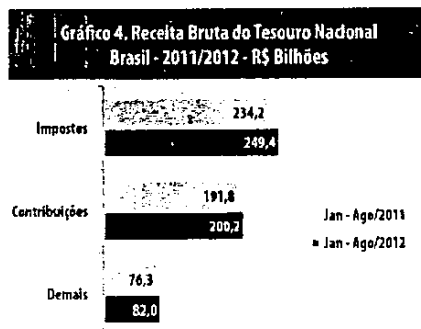
iv) aumento de R\$ 3,5 bilhões (20,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 2,6% no valor em dólar (volume) das importações, de 8,3% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 18,0% na taxa média de câmbio e da redução de 0,9% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 5,7 bilhões (7,5%), em relação aos primeiros oito meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 4,0 bilhões (20,0%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R\$ 4,2 bilhões (18,9%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R\$ 5,4 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R\$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/ antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R\$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R\$ 3,4 bilhões (26,7%) em 2012.



No acumulado do ano, houve aumento de R\$ 4,0 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

% PIB

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
RECEITA BRUTA	18,54%	18,34%
Impostos	8,65%	8,60%
IR	6,16%	6,13%
IPI	1,11%	1,06%
Outros	1,38%	1,42%
Contribuições	7,08%	6,91%
COFINS	3,82%	3,87%
CSLL	1,56%	1,37%
Pis/Pasep	1,02%	1,04%
CIDE-Combustíveis	0,23%	0,09%
Outras	0,46%	0,54%
Demais	2,82%	2,83%
Cota parte de compensações financeiras	0,75%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,82%	0,91%
Concessões	0,07%	0,04%
Dividendos	0,47%	0,56%
Outras	0,71%	0,49%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
				2011	2012	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	11.474,3	14.209,4	23,8%	113.072,5	119.847,1	6,0%
Transferências Constitucionais	8.534,6	9.418,4	10,4%	85.572,4	88.990,8	4,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002	162,5	162,5	0,0%	1.300,0	1.300,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	320,8	0,0		1.520,1	1.060,9	-30,2%
Demais Transferências	2.456,4	4.628,5	88,4%	24.680,0	28.495,3	15,5%
Salário Educação	696,7	691,3	-0,8%	5.143,0	5.918,4	15,1%
Royalties	1.134,3	3.313,9	192,1%	12.580,1	15.811,0	25,7%
Fundef/Fundeb	606,9	606,9		6.792,8	6.596,1	-2,9%
Outras	18,5	16,5	-10,8%	164,1	169,9	3,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 2,7 bilhões (23,8%) em agosto de 2012, frente ao mês anterior devido ao aumento nas transferências de royalties de petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

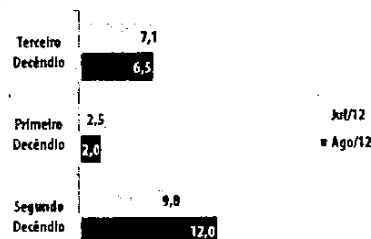
Em agosto de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R\$ 2,7 bilhões (23,8%), totalizando R\$ 14,2 bilhões, contra R\$ 11,5 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) aumento de R\$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural;

ii) aumento de R\$ 883,8 milhões (10,4%) frente a julho nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) redução de R\$ 302,8 milhões nas transferências da Cide-combustíveis, devido à transferência trimestral realizada em julho.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R\$ Bilhões



Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 6,8 bilhões (6,0%), elevando-se de R\$ 113,1 bilhões em 2011 para R\$ 119,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

Nos primeiros oito meses de 2012, as transferências apresentaram aumento de 6,0%, passando de R\$ 113,1 bilhões em 2011 para R\$ 119,8 bilhões este ano.

i) aumento de R\$ 3,4 bilhões (4,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

ii) incremento de R\$ 3,2 bilhões (25,7%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012			% PIB
Discriminação	Jan - Ago		
	2011	2012	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,17%	4,13%	
Transferências Constitucionais	3,16%	3,07%	
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	0,05%	0,04%	
Transferências da Cide - Combustíveis	0,06%	0,04%	
Demais Transferências	0,91%	0,98%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	2012	Variação %
I. DESPESA TOTAL	72.892,0	65.967,7	-9,5%	462.167,9	518.533,0	12,2%
1.1. Despesas do Tesouro	47.702,4	38.187,2	-19,9%	284.167,5	317.535,3	11,7%
Pessoal e Encargos Sociais ²	18.199,6	14.109,2	-22,5%	117.890,0	121.833,5	3,3%
Custeio e Capital	29.255,7	23.892,0	-18,3%	164.868,8	194.183,5	17,8%
Despesa do FAT	7.813,6	4.317,6	-44,7%	22.721,1	26.320,5	15,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas ³	594,3	-119,3	-120,1%	7.052,4	8.313,2	17,9%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) ⁴	2.475,2	2.481,0	0,2%	16.458,6	19.494,0	18,4%
Capitalização da Petrobras						
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.372,5	17.212,7	-6,3%	118.636,8	140.055,8	18,1%
Outras Despesas de Custeio	12.448,0	13.507,6	8,5%	85.431,4	97.593,2	14,2%
Outras Despesas de Capital ⁵	5.924,4	3.705,1	-37,5%	33.205,4	42.462,7	27,9%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	247,1	186,0	-24,7%	1.408,6	1.518,3	7,8%
1.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)⁶	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.272,9	20.404,8	5,9%	136.574,0	153.067,2	12,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.592,1	7.066,0	26,4%	39.281,6	45.667,7	16,3%
1.3. Despesas do Banco Central	324,6	309,7	-4,6%	2.144,9	2.262,8	5,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

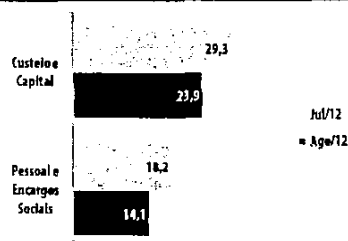
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

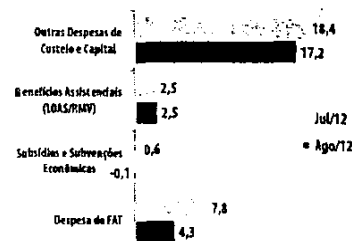
Despesas do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 38,2 bilhões, representando um decréscimo de R\$ 9,5 bilhões (19,9%) em relação a julho de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente dos decréscimos de R\$ 5,4 bilhões nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 4,1 bilhões nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

**Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 - R\$ Bilhões**



**Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 - R\$ Bilhões**



As despesas de Custeio e Capital diminuíram R\$ 5,4 bilhões (18,3%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas com o PAC apresentaram aumento de R\$ 403,4 milhões (24,3%) frente ao mês anterior.

i) diminuição de R\$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R\$ 1,2 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente dos seguintes fatores: a) decréscimo de R\$ 1,4 bilhão (8,9%) nas despesas discricionárias; e b) aumento de R\$ 403,4 milhões (24,3%) na execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 14,1 bilhões no mês frente a R\$ 18,2 bilhões em julho de 2012. Cumpre destacar que os gastos com pessoal foram impactados no mês anterior em virtude do pagamento de parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo.

R\$ Milhões

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %
Precatórios e Sentenças	69,1	40,9	-40,8%
Legislativo	125,8	122,2	-2,8%
Judiciário	567,9	600,4	5,7%
Crédito Extraordinário ¹	209,0	274,5	31,3%
PAC ²	1.658,2	2.061,7	24,3%
Outras ³	484,5	220,1	-54,6%
Discricionárias	15.257,8	13.892,9	-8,9%
Min. da Saúde	5.092,4	5.796,4	13,8%
Min. do Des. Social	2.016,2	2.290,4	13,6%
Min. da Educação	3.735,4	2.131,2	-42,9%
Min. da Defesa	1.283,8	1.231,4	-4,1%
Min. da Ciência e Tec.	511,6	488,3	-4,6%
Min. do Des. Agrário	99,1	70,1	-29,2%
Min. da Justiça	340,1	186,9	-45,0%
Min. da Previdência	150,4	178,6	18,8%
Min. dos Transportes	57,1	79,3	38,9%
Min. das Cidades	212,0	46,8	-77,9%
Demais	1.759,8	1.393,3	-20,8%
Total	18.372,5	17.212,7	-6,3%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

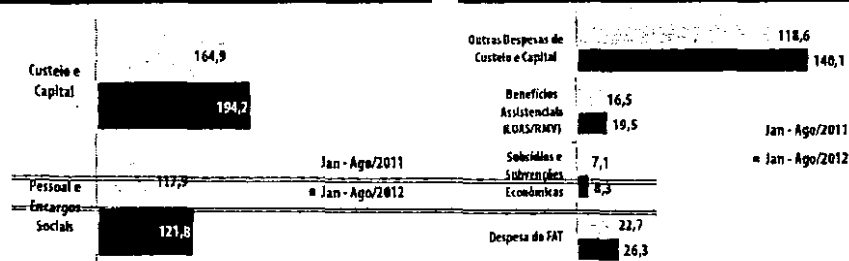
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro Nacional

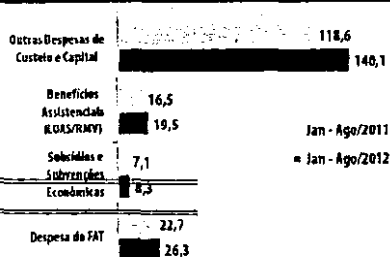
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 33,4 bilhões (11,7%) em relação aos primeiros oito meses de 2011, destacando-se as variações de R\$ 29,3 bilhões (17,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 3,9 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,15 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

**Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2011/2012 - R\$ Bilhões**



**Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2011/2012 - R\$ Bilhões**



O aumento de R\$ 29,3 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 21,4 bilhões (18,1%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 14,4 bilhões (16,0%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 5,6 bilhões (33,5%) nas despesas do PAC; e c) redução de R\$ 2,2 bilhões (58,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Ago		Variação
	2011	2012	
Precatórios e Sentenças	2.430,5	3.010,6	23,9%
Legislativo	837,8	926,0	10,5%
Judiciário	3.660,3	4.461,6	21,9%
Crédito Extraordinário ¹	3.699,2	1.547,3	-58,2%
PAC ²	16.724,9	22.334,1	33,5%
Outras ³	1.032,3	3.128,8	203,1%
Discricionárias	90.251,8	104.647,5	16,0%
Min. da Saúde	36.798,0	41.903,9	13,9%
Min. do Des. Social	12.731,6	15.779,6	23,9%
Min. da Educação	13.946,8	17.213,0	23,4%
Min. da Defesa	8.082,4	8.425,9	4,2%
Min. da Ciência e Tec.	2.763,1	3.249,3	17,6%
Min. do Des. Agrário	1.251,9	1.145,7	-8,5%
Min. da Justiça	1.750,9	1.613,3	-7,9%
Min. da Previdência	1.318,5	1.300,4	-1,4%
Min. dos Transportes	645,7	677,2	4,9%
Min. das Cidades	515,1	765,2	48,5%
Demais	10.447,6	12.574,2	20,4%
Total	118.636,8	140.055,8	18,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Nos oito primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,15 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,20% em 2012 ante 4,35% em 2011.

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R\$ 5,6 bilhões (33,5%) em relação ao mesmo período de 2011.

R\$ 5,1 bilhões (13,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 3,3 bilhões (23,4%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R\$ 3,0 bilhões (23,9%);

ii) aumento de R\$ 3,6 bilhões (15,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

iii) incremento de R\$ 3,0 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

iv) aumento de R\$ 1,3 bilhão (17,9%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R\$ 8,3 bilhões no acumulado até agosto de 2012, contra R\$ 7,1 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R\$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R\$ 779,5 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R\$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,15 p.p do PIB, passando de 4,35% em 2011 para 4,20% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 3,9 bilhões (3,3%), passando de R\$ 117,9 bilhões em 2011, para R\$ 121,8 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R\$ 1,2 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até agosto de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu

Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas ¹ Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012		
Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
Agricultura	3.581,2	4.816,2
Custeio Agropecuário	488,2	1.282,7
Investimento Rural	39,8	68,2
Preços Agrícolas	144,5	768,5
EGF	42,0	172,8
AGF	-503,6	335,7
Sustent. de preços	606,0	260,0
Pronaf	2.152,9	2.247,1
Pesa	532,1	177,9
Alcool	0,0	0,7
Caçau	0,1	0,4
Fundo da Terra/Incrá	153,4	176,3
FUNCAFE	44,6	43,8
Revitaliza	25,7	50,5
Outros	596,8	1.261,1
PSI	429,0	751,7
Op. Microcrédito (EQMPO)	0,0	153,8
FND	0,0	-34,1
FSA	0,0	53,3
Exportação (Proex)	230,5	145,1
Itaipu ²	0,0	231,1
Total	4.138,6	5.586,8

Fonte: Tesouro Nacional

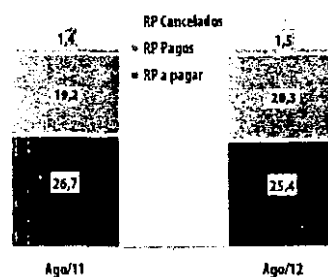
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

2. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

a R\$ 20,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 5,0 bilhões), da Saúde (R\$ 4,8 bilhões), da Defesa (R\$ 2,7 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R\$ 1,4 bilhão).

**Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2011/2012 - R\$ Bilhões**



R\$ Milhões

**Tabela 11- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2012**

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.530,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,0	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Ago/07	2.538.216,0	-	1.219.546,5	-	1.318.669,5	-
Jan-Ago/08	2.766.384,5	9,0%	1.337.405,3	9,7%	1.428.979,3	8,4%
Jan-Ago/09	3.015.609,3	9,0%	1.467.925,0	9,8%	1.547.684,3	8,3%
Jan-Ago/10	3.250.635,9	7,8%	1.569.584,3	6,9%	1.681.051,6	8,6%
Jan-Ago/11	3.473.365,5	6,9%	1.647.486,8	5,0%	1.825.878,8	8,6%
Jan-Ago/12	3.651.917,3	5,1%	1.706.684,0	3,6%	1.945.233,3	6,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,49%	10,95%
Pessoal e Encargos Sociais	4,35%	4,20%
Custeio e Capital	6,09%	6,70%
Despesas do FAT	0,84%	0,91%
Subsídios e Subvenções ¹	0,26%	0,29%
LOAS/RMV	0,61%	0,67%
Outras	4,38%	4,83%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R\$ Milhões

Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
				2011	2012	
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Arrecadação Bruta	24.607,4	24.931,4	1,3%	167.893,1	190.804,1	13,6%
Contribuição Previdenciária	21.943,4	22.400,5	2,1%	150.909,6	171.580,7	13,7%
Simples	2.463,6	2.262,7	-8,2%	15.304,6	17.558,5	14,7%
CFT	27,6	17,8	-35,6%	268,8	206,4	-23,2%
Depósitos Judiciais	164,5	242,1	47,1%	1.328,2	1.384,2	4,2%
Refis	8,3	8,3	0,6%	81,9	74,3	-9,3%
(-) Restituição/Devolução	-37,0	-50,1	35,5%	-553,2	-586,2	6,0%
(-) Transferências a Terceiros	-2.286,4	-2.346,7	2,6%	-17.021,1	-19.559,6	14,9%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.581,0	-4.936,2	91,3%	-25.536,9	-28.076,5	9,9%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,94%	-0,97%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em agosto de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 4,9 bilhões contra déficit de R\$ 2,6 bilhões em julho, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abono equivalente à gratificação natalina.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 4,9 bilhões, contra um déficit de R\$ 2,6 bilhões em julho. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) acréscimo de R\$ 2,6 bilhões (10,5%) nas despesas com benefícios frente a julho de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

ii) aumento de R\$ 250,6 milhões (1,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de julho de 2012, totalizando R\$ 22,5 bilhões.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

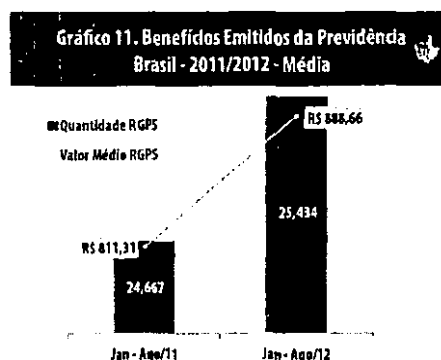
Em relação acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,94% para 0,97% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R\$ 2,5 bilhões (9,9%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 20,3 bilhões (13,5%), devido ao crescimento da massa salarial, que repercute nas

contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 22,9 bilhões (13,0%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 77,34 (9,5%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 767,2 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.



No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 0,97% do PIB.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 559,3 mil aposentadorias (3,5%); de 169,4 mil pensões por morte (2,5%) e 23,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,7%).

Em mil benefícios

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.593	25.717	0,5%	24.667	25.434	3,1%
Previdenciários	24.760	24.879	0,5%	23.839	24.602	3,2%
Aposentadorias	16.449	16.509	0,4%	15.784	16.335	3,5%
Idade	8.633	8.668	0,4%	8.258	8.567	3,7%
Invalidez	3.040	3.046	0,2%	2.974	3.029	1,9%
Tempo de contribuição	4.777	4.795	0,4%	4.552	4.739	4,1%
Pensão por morte	6.889	6.908	0,3%	6.686	6.857	2,6%
Auxílio-Doença	1.266	1.301	2,8%	1.230	1.260	2,4%
Salário - maternidade	82	86	4,7%	77	78	1,6%
Outros	74	76	2,7%	63	72	15,2%
Acidentários	832	838	0,7%	828	832	0,5%
Aposentadorias	178	179	0,4%	169	177	4,5%
Pensão por morte	123	123	-0,1%	125	123	-1,2%
Auxílio - doença	171	176	2,7%	179	173	-3,6%
Auxílio - acidente	293	293	0,3%	283	291	2,7%
Auxílio - suplementar	67	67	-0,4%	71	68	-4,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012					
Discriminação	R\$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Ago			Jan - Ago	
	2011	2012		2011	2012
CONTRIBUIÇÃO	150.318,7	170.658,4	13,5%	5,55%	5,89%
Urbano	146.862,7	166.935,9	13,7%	5,42%	5,76%
Rural	3.456,0	3.722,5	7,7%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	175.855,6	198.734,9	13,0%	6,49%	6,85%
Urbano	136.574,0	153.067,2	12,1%	5,04%	5,28%
Rural	39.281,6	45.667,7	16,3%	1,45%	1,58%
RESULTADO PRIMÁRIO	-25.536,9	-28.076,5	9,9%	-0,94%	-0,97%
Urbano	10.288,8	13.868,7	34,8%	0,38%	0,48%
Rural	-35.825,7	-41.945,2	17,1%	-1,32%	-1,45%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.

Obs. 2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 968,3 bilhões em agosto de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 9,0 bilhões, consequência do aumento de R\$ 8,9 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 67,6 milhões na dívida externa líquida.

R\$ Milhões

Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.683,6	880.432,0	3,9%
Dívida Interna	2.606.887,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,7	9,5%
Haveres Internos	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.763,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
Dívida Externa	88.411,8	88.427,9	0,0%	75.434,5	88.427,9	17,1%
Haveres Externos	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	959.305,7	968.263,0	0,9%	922.695,6	968.263,0	4,9%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB ¹	22,3%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

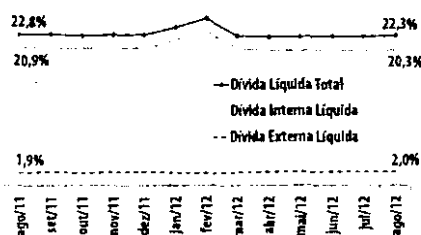
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em agosto de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, apresentando redução de 0,5 p.p. em comparação a agosto de 2011.

Em relação a agosto de 2011, a DLTN aumentou R\$ 45,6 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R\$ 32,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 12,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em relação ao PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em agosto de 2011 para 22,3% em agosto de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB



Dívida Interna Líquida

R\$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.606.887,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,7	9,5%
Dívida Mobiliária	2.599.406,0	2.608.143,2	0,3%	2.375.955,8	2.608.143,2	9,8%
DPMFi em Poder do Público ¹	1.788.400,6	1.778.876,8	-0,5%	1.692.957,5	1.778.876,8	5,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	841.195,2	858.527,0	2,1%	711.318,9	858.527,0	20,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²	-30.189,9	-29.260,6	-3,1%	-28.320,6	-29.260,6	3,3%
Demais Obrigações Internas	7.481,6	7.121,5	-4,8%	11.640,4	7.121,5	-38,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%
Disponibilidades Internas	489.040,0	477.064,0	-2,4%	403.164,2	477.064,0	18,3%
Haveres junto aos Governos Regionais	496.197,7	502.778,4	1,3%	480.493,9	502.778,4	4,6%
Haveres da Administração Indireta	281.023,1	285.554,5	1,6%	250.686,2	285.554,5	13,9%
Haveres Administrados pela STN	469.084,5	469.435,8	0,1%	405.568,4	469.435,8	15,7%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.683,6	880.432,0	3,9%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL / PIB ³	20,3%	20,3%		20,9%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

*Em relação ao PIB,
a Dívida Interna
Líquida apresentou
um decréscimo de 0,6
p.p. em comparação a
agosto de 2011.*

No mês de agosto, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 880,4 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R\$ 8,9 bilhões, resultado do efeito conjugado do aumento de R\$ 8,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e do decréscimo de R\$ 512,5 milhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em agosto de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R\$ 32,7 bilhões, passando de 847,7 bilhões, em agosto de 2011, para R\$ 880,4 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R\$ 227,7 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 194,9 bilhões no dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,6 p.p., passando de 20,9% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R\$ 7,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R\$ 19,6 bilhões e pela apropriação de juros de R\$ 27,4 bilhões.

R\$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,6	1.778.876,8	-0,5%	1.692.957,5	1.778.876,8	5,1%
LFT	448.270,3	449.051,3	0,2%	560.437,3	449.051,3	-19,9%
LTN	443.439,5	464.647,6	4,8%	347.775,0	464.647,6	33,6%
NTN-B	580.640,7	546.043,8	-6,0%	432.793,1	546.043,8	26,2%
NTN-C	63.517,2	64.984,1	2,3%	61.341,7	64.984,1	5,9%
NTN-F	216.224,4	219.737,8	1,6%	256.328,2	219.737,8	-14,3%
Demais ¹	36.308,6	34.412,3	-5,2%	34.282,2	34.412,3	0,4%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.189,9	-29.260,6	-3,1%	-28.320,6	-29.260,6	3,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.195,2	858.527,0	2,1%	711.318,9	858.527,0	20,9%
TOTAL	2.599.406,0	2.608.143,2	0,3%	2.375.955,8	2.608.143,2	9,8%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R\$ 28,3 bilhões e apropriação de juros de R\$ 18,8 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R\$ 9,5 bilhões está associada ao resgate líquido de R\$ 28,3 bilhões e à apropriação de juros no valor de R\$ 18,8 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R\$ 17,3 bilhões pode ser explicado pela emissão líquida de R\$ 8,7 bilhões e pela apropriação de juros no valor de 8,6 bilhões.

R\$ Milhões

Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional ¹ - Brasil - 2012					
Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação ²			Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates ³	Juros ⁴	
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,6	39.847,1	-68.164,6	18.793,7	1.778.876,8
LFT	448.270,3	15,4	-2.317,0	3.082,5	449.051,3
LTN	443.439,5	17.051,3	-451,0	4.607,8	464.647,6
NTN-B	580.640,7	21.377,5	-63.048,1	7.073,8	546.043,8
NTN-C	63.517,2	-	-0,5	1.467,3	64.984,1
NTN-F	216.224,4	1.284,8	-12,6	2.241,3	219.737,8
Demais ⁵	36.308,6	118,1	-2.335,5	321,0	34.412,3
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.195,2	30.072,96	-21.372,0	8.630,9	858.527,0
TOTAL	2.629.595,8	69.920,1	-89.536,7	27.424,6	2.637.403,8

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R\$ 512,5 milhões em relação ao mês anterior, refletindo o menor volume de disponibilidades internas, e o aumento de R\$ 6,6 bilhões nos haveres junto aos governos regionais, de R\$ 4,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R\$ 351,3 milhões nos haveres administrados pela STN.

R\$ Milhões

Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	489.040,0	477.064,0	-2,4%	403.164,2	477.064,0	18,3%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	496.197,7	502.778,4	1,3%	480.493,9	502.778,4	4,6%
Lei 9.496/97	381.458,4	387.143,1	1,5%	361.507,8	387.143,1	7,1%
MP 2.185/01	62.108,2	63.214,6	1,8%	58.483,9	63.214,6	8,1%
Lei 8.727/93	23.527,3	23.088,1	-1,9%	30.521,4	23.088,1	-24,4%
Antecipação de Royalties	7.688,4	7.763,3	1,0%	8.987,4	7.763,3	-13,6%
Bônus Renegociados	5.241,5	5.244,2	0,1%	4.728,2	5.244,2	10,9%
Demais Haveres	16.173,9	16.325,1	0,9%	16.265,0	16.325,1	0,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	281.023,1	285.554,5	1,6%	250.686,2	285.554,5	13,9%
FAT	162.886,4	165.091,9	1,4%	151.923,8	165.091,9	8,7%
Fundos Regionais	71.373,5	72.047,3	0,9%	63.296,6	72.047,3	13,8%
Demais	46.763,2	48.415,3	3,5%	35.465,8	48.415,3	36,5%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	469.084,5	469.435,8	0,1%	405.568,4	469.435,8	15,7%
TOTAL	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alteração.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R\$ 5,7 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R\$ 1,1 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R\$ 439,2 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93. Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R\$ 2,2 bilhões no saldo do FAT, de R\$ 673,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R\$ 1,7 bilhão nos saldos dos demais fundos.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, houve aumento de R\$ 655,0 milhões no saldo dos haveres de legislação específica e de R\$ 397,5 milhões no saldo dos haveres de operações estruturadas. Houve redução de R\$ 760,4 milhões nos demais haveres administrados pela STN.

Dívida Externa Líquida

R\$ Milhões

Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.411,8	88.427,9	0,0%	75.434,5	88.427,9	17,2%
Dívida Mobiliária	76.212,9	76.126,6	-0,1%	61.024,8	76.126,6	24,7%
Euro	4.382,0	4.478,1	2,2%	4.077,2	4.478,1	9,8%
Global US\$	58.442,0	58.145,9	-0,5%	45.225,7	58.145,9	28,6%
Global BRL	13.291,4	13.405,2	0,9%	11.595,6	13.405,2	15,6%
Demais	97,4	97,3	-0,1%	126,3	97,3	-23,0%
Dívida Contratual	12.199,0	12.301,3	0,8%	14.409,7	12.301,3	-14,6%
Organismos Internacionais	7.352,7	7.376,5	0,3%	10.370,7	7.376,5	-28,9%
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.846,2	4.924,8	1,6%	4.039,0	4.924,8	21,9%
II. HAVERES EXTERNOS	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	87.763,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB	2,0%	2,0%		1,8%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em agosto de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 87,8 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em agosto, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 87,8 bilhões, apresentando um aumento de R\$ 67,6 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R\$ 602,6 milhões no mês e a variação cambial apresentou uma redução de R\$ 328,0 milhões. Houve resgate líquido de R\$ 258,6 milhões no mesmo período.

R\$ Milhões

Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação ²				Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates ¹	Juros ²	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA ³	76.212,9	0,0	-312,7	523,5	-297,1	76.126,6
Global US\$	58.442,0	0,0	-312,7	378,7	-362,1	58.145,9
Euro	4.382,0	0,0	0,0	30,5	65,6	4.478,1
Global BRL	13.291,4	0,0	0,0	113,8	0,0	13.405,2
Demais	97,4	0,0	0,0	0,5	-0,6	97,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.199,0	102,4	-48,3	79,1	-31,0	12.301,3
Org. Internacionais	7.352,7	56,9	-15,2	27,8	-45,7	7.376,5
Bancos Privados/Agências Governamentais	4.846,2	45,5	-33,0	51,3	14,8	4.924,8
TOTAL	88.411,8	102,4	-361,0	602,6	-328,0	88.427,9

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFI.

Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R\$ 12,8 bilhões, passando de R\$ 75,0 bilhões, em agosto de 2011, para R\$ 87,8 bilhões, em agosto de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R\$ 76,1 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R\$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em relação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve aumento de 0,2 p.p., passando de 1,8% em agosto de 2011 para 2,0% em agosto de 2012.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

~~Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central~~

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

~~FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço~~

~~Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações~~

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II – Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – título representativo da dívida do FCVS

~~DPFe – Dívida Pública Federal Externa~~

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL -

	Agosto/2011	Sét	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto/2012
I RECEITA TOTAL	74.842,3	71.476,1	69.715,0	70.776,3	106.342,3	102.443,1	77.791,2	13.191,3	98.912,1	61.604,3	60.833,2	68.339,4	81.766,4
I.1. Receitas de Tesouro	54.293,6	54.472,3	56.948,5	58.972,1	54.716,5	82.835,9	54.717,5	16.432,1	74.894,1	59.589,4	58.339,4	65.763,8	58.965,1
I.1.1. Receita Bruta	54.293,6	54.472,3	56.948,5	58.972,1	54.716,5	82.835,9	54.717,5	16.432,1	74.894,1	59.589,4	58.339,4	65.763,8	58.965,1
- Impostos	25.311,4	25.435,0	27.306,2	27.699,5	32.852,3	42.370,3	25.871,4	30.134,5	37.028,4	27.336,1	26.701,6	30.294,1	31.721,8
- Contribuições	28.982,2	29.037,3	29.642,3	31.272,6	21.864,2	40.465,6	28.846,1	32.722,4	37.865,7	32.253,3	31.632,0	35.469,7	27.239,3
- Demais ¹	8.119,9	11.760,8	8.140,0	9.833,1	8.838,5	10.345,6	10.899,6	7.283,2	15.260,6	10.109,1	6.300,7	24.386,4	25.619,4
II.2. (4) Restituições	-2.316,7	-1.326,7	-2.841,9	-1.817,6	-445,2	-796,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.3. (5) Incentivos Fiscais	-0,0	-100,4	-32,5	0,0	-0,7	0,0	-407,0	-439,8	-550,0	-444,9	-2.700,9	-3.508,4	-2.716,5
II. RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.409,9	19.876,4	20.047,9	20.553,6	24.499,2	19.397,7	18.402,3	22.321,4	21.795,8	21.825,9	21.431,5	22.534,8	22.534,8
II.1. Receita de Previdência Social - Urbano ²	19.876,4	18.309,4	20.047,9	20.553,6	24.499,2	19.397,7	18.402,3	22.321,4	21.795,8	21.825,9	21.431,5	22.534,8	22.534,8
II.2. Receitas de Previdência Social - Rural ³	4.725,5	694,0	47,7	419,1	522,0	381,1	356,5	432,9	500,0	535,5	508,3	447,4	486,0
III. RECEITAS DO BANCO CENTRAL	228,4	310,5	264,0	293,2	952,7	193,6	237,4	237,4	242,5	223,4	213,2	228,7	228,7
IV. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.181,4	14.531,4	15.247,2	15.152,4	15.377,7	15.622,1	16.199,9	12.255,9	14.527,2	13.866,8	13.440,8	11.474,3	14.239,4
IV.1. Transferências Constitucionais (FPI, FRI e outras)	8.802,4	9.409,4	10.249,4	10.807,1	15.444,4	11.390,1	13.116,2	8.403,0	11.659,7	13.220,7	11.310,2	6.534,6	9.418,4
IV.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 116 ⁴	18.258,9	23.532,0	17.146,9	18.620,1	24.150,4	22.601,1	23.846,9	23.855,9	27.811,2	24.334,8	24.334,8	24.334,8	27.478,4
IV.3. Transferência de Cite	0,0	0,0	58,9	81,3	81,3	162,1	182,0	182,0	182,0	182,0	182,0	182,0	182,0
IV.4. Demais	4.223,5	1.801,5	3.410,2	3.432,2	3.117,6	3.771,2	4.312,2	2.680,4	4.244,6	4.826,1	1.841,1	4.028,5	4.028,5
IV. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (IV)	64.778,8	61.421,7	71.467,7	64.503,2	10.844,8	88.821,1	56.287,3	78.316,6	66.234,5	63.544,8	64.396,3	76.881,6	87.551,0
V. DESPESA TOTAL	54.238,9	61.421,7	58.962,2	61.471,5	78.267,6	88.801,2	54.194,7	63.194,8	68.446,6	61.748,9	65.473,6	72.892,0	85.897,7
V.1. Pessoal e Encargos Sociais ⁵	13.561,5	13.705,4	15.535,5	15.303,9	18.407,9	19.311,4	14.235,9	19.851,1	18.577,4	14.353,3	14.184,1	16.188,4	14.108,2
V.2. Benefícios Previdenciários	18.258,9	23.532,0	17.146,9	18.620,1	24.150,4	22.601,1	23.846,9	23.855,9	27.811,2	24.334,8	24.334,8	24.334,8	27.478,4
V.2.2. Benefícios Previdenciários - Urbano ⁶	18.258,9	23.532,0	17.146,9	18.620,1	24.150,4	22.601,1	23.846,9	23.855,9	27.811,2	24.334,8	24.334,8	24.334,8	27.478,4
V.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural ⁷	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V.3. Custeio e Capital	19.881,7	28.118,9	24.138,2	19.246,4	28.403,4	28.771,6	13.429,5	15.947,1	10.094,1	15.403,3	22.319,7	23.892,0	20.404,8
V.3.1. Despesa de FAT	13.113,7	23.424,2	24.530,0	24.414,9	28.403,4	28.771,6	13.429,5	15.947,1	10.094,1	15.403,3	22.319,7	23.892,0	20.404,8
- Abono e Seguro Desemprego	3.058,6	3.116,6	3.410,2	3.371,4	2.784,9	2.145,9	1.507,2	1.773,4	2.173,4	2.145,9	2.145,9	2.145,9	2.145,9
- Demais Despesa de FAT	54,2	36,3	28,7	43,6	62,5	30,2	33,9	40,5	24,2	24,8	24,8	24,8	24,8
V.3.2. Subsidios e Subvenções Econômicas ⁸	520,2	455,2	1.507,5	605,5	876,9	3.758,2	408,4	628,2	2.071,2	719,2	758,0	34,2	-119,3
- Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	201,5	165,1	1.425,8	247,2	518,1	2.445,2	86,6	368,3	1.700,3	385,5	288,4	309,9	-309,9
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	318,7	289,1	81,9	358,3	358,8	1.313,0	321,8	260,9	368,9	329,6	469,6	280,0	280,0
V.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ⁹	2.062,8	2.068,6	2.113,7	2.113,7	2.121,2	2.301,0	2.425,0	2.441,1	2.441,1	2.441,1	2.441,1	2.441,1	2.441,1
V.3.4. Capitalização de Petróleo	14.185,0	14.311,0	17.044,9	14.138,2	23.557,3	18.815,5	11.255,3	19.959,9	16.785,3	16.823,3	18.718,4	17.212,7	22.481,0
V.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	3.855,3	3.471,2	4.751,0	3.228,8	7.871,3	7.713,2	8.369,0	1.864,2	5.429,6	5.147,4	6.507,8	12.408,0	13.507,8
- Outras Despesas de Capital ¹⁰	187,0	181,3	181,3	165,2	173,4	191,5	166,6	192,1	183,9	183,9	183,9	242,1	184,6
V.4. Despesa de Tesouro ao Banco Central	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB¹¹	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8	2.340,8
V.1. Tesouro Nacional	8.525,1	14.824,0	12.804,0	9.051,7	3.082,6	23.832,8	10.405,2	14.555,0	18.801,3	4.438,3	3.560,2	6.000,1	6.000,1
V.2. Previdência Social (RGPS) ¹²	3.920,0	-8.104,0	-1.251,0	-4.210,1	4.464,3	-3.005,4	-4.143,4	-1.764,5	-5.315,7	-2.573,1	-2.573,1	-2.573,1	-4.936,2
V.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano ¹³	1.719,4	-4.225,5	2.801,0	1.330,2	10.202,2	1.774,8	-98,8	-3.197,3	1.719,4	2.386,1	2.279,2	2.832,7	1.633,6
V.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural ¹⁴	-5.645,3	-4.123,9	-4.229,3	-5.739,2	-5.140,2	-4.780,2	-13.066,6	-4.991,6	-5.495,6	-4.898,5	-4.898,5	-5.164,7	-6.570,0
V.3. Banco Central ¹⁵	-34,3	-48,3	-72,6	-138,4	27,3	-11,4	30,3	-63,0	-16,8	-48,3	-16,8	-34,3	-49,0
VI. AJUSTE METEOROLÓGICO¹⁶	199,9	164,4	8,6	9,8	147,5	11,4	144,6	154,8	154,8	154,8	154,8	154,8	154,8
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-799,9	462,5	-191,4	91,7	493,3	-730,2	-200,1	-329,8	118,8	-388,3	868,3	-469,9	0,0
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)¹⁷	2.815,0	5.832,2	11.462,9	4.898,1	2.507,9	20.233,2	3.316,6	7.486,1	11.474,1	1.558,9	2.815,0	3.834,7	9,0
X. JUROS NOMINAIS¹⁸	-12.244,1	-11.484,1	-16.524,7	-13.876,7	-15.871,9	-18.646,7	14.362,3	-17.792,4	-11.791,4	-11.997,4	-8.197,4	-11.372,9	8,0
XI. RESULTADO NORMAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)¹⁹	-9.429,1	-5.651,9	-5.061,8	-8.978,6	-13.364,0	-18.413,5	27.778,9	-10.306,3	-22.317,3	-20.438,5	-5.382,4	-7.543,2	8,0
Margem:	1.019,2	1.021,8	1.007,8	1.780,0	1.359,2	1.106,3	986,2	1.011,3	1.046,5	1.041,1	1.072,7	1.025,9	1.010,9
IIA²⁰	145,0	143,3	142,1	140,7	136,2	150,8	150,8	154,7	154,7	154,7	154,7	154,7	147,8

¹ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

² Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

³ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁴ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁵ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁶ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁷ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁸ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

⁹ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁰ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹¹ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹² Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹³ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁴ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁵ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁶ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁷ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁸ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

¹⁹ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

²⁰ Excluído o resultado do "Fundo de Reserva para o Povo do Espírito Santo" e do "Fundo de Reserva para o Povo do Rio de Janeiro".

TABELA A2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL*

R\$ milhões

	Agosto/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto/2012
I. RECEITA TOTAL	74.953,2	78.472,1	88.715,0	79.738,3	100.362,3	102.443,9	77.758,2	81.101,9	98.812,1	81.604,5	80.032,2	88.339,8	81.760,4
I.1. Receitas do Tesouro	54.283,8	58.472,3	65.988,5	58.973,7	64.710,5	63.650,5	58.171,5	60.652,7	74.804,1	59.560,8	58.183,9	63.785,8	59.005,1
I.1.1. Receita Bruta	56.611,4	59.909,5	68.853,8	60.791,5	65.556,4	63.306,6	59.324,5	61.124,5	75.439,6	60.408,8	60.978,0	69.294,1	61.721,6
I.1.1.1. Impostos	25.321,3	25.435,0	35.366,3	27.889,0	32.922,3	32.373,8	25.671,4	30.138,5	37.059,4	27.335,1	30.511,6	30.714,5	25.618,4
IR	16.159,8	15.873,1	25.428,8	16.328,5	23.384,5	23.505,1	17.547,7	21.522,5	27.837,1	17.712,5	21.933,8	21.988,2	16.602,9
IR - Pessoa Física	1.719,3	1.563,8	2.383,7	1.414,9	1.235,7	1.188,2	827,6	992,6	5.716,8	2.390,7	2.233,5	2.110,2	1.858,9
IR - Pessoa Jurídica	8.080,9	8.504,3	12.811,7	8.656,1	6.100,8	17.727,3	8.207,9	10.382,5	11.655,8	5.591,7	6.045,9	10.328,0	5.707,7
IR - Retido na Fonte	8.359,6	8.505,0	10.431,4	10.237,5	16.028,2	13.590,3	8.482,2	10.187,4	10.484,7	9.730,0	13.854,1	9.560,1	9.036,2
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.076,6	5.330,5	5.199,3	6.577,5	8.248,8	8.278,8	4.687,4	6.803,5	6.109,5	5.872,7	5.703,6	5.638,2	5.555,9
IRRF - Rendimentos do Capital	1.817,7	1.765,1	3.368,9	2.225,4	7.339,8	3.078,8	1.688,4	1.804,9	2.465,3	2.080,3	6.313,1	1.967,3	1.822,7
IRRF - Remessas ao Exterior	894,8	798,1	1.288,1	857,8	1.782,6	1.442,3	707,2	883,2	1.263,8	1.174,8	940,8	1.241,5	992,3
IRRF - Outros Rendimentos	3.781,8	4.073,7	4.587,3	4.138,5	4.038,1	4.582,4	3.487,2	3.575,8	4.201,7	6.022,1	6.96,6	713,1	875,3
IPI	297,7	318,2	305,1	318,8	341,2	324,7	300,4	286,9	409,7	632,2	183,3	235,8	303,5
IPI - Fumo	231,5	263,7	282,1	285,5	203,6	445,9	235,7	252,2	267,1	218,3	242,8	251,2	211,1
IPI - Bebidas	812,6	585,1	714,6	470,3	480,8	751,9	404,4	398,0	452,2	464,5	164,0	177,6	144,6
IPI - Automóveis	1.198,9	1.248,4	1.356,3	1.444,9	1.331,4	1.287,8	1.233,0	1.355,5	1.255,6	1.581,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5
IPI - Vinculado a Importação	1.441,0	1.680,3	1.929,2	1.611,0	1.898,4	1.772,2	1.313,8	1.311,6	1.787,1	1.411,8	1.569,2	1.432,0	1.553,9
IPI - Outros	2.904,3	2.740,9	2.858,5	2.827,7	2.998,7	2.930,8	2.172,0	2.415,7	2.763,4	2.580,6	2.890,4	2.514,1	2.344,9
IOF	2.482,0	2.387,3	2.427,3	2.744,2	2.505,8	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.740,3	2.538,8	2.719,9	2.892,6
Imposto de Importação	13,3	360,0	66,8	90,1	46,3	17,1	13,6	14,6	12,0	13,6	13,8	15,4	17,6
Outros	23.171,2	22.753,7	25.306,8	23.088,8	22.767,8	30.668,6	22.063,5	23.722,4	25.436,0	22.962,8	24.139,6	28.255,1	24.398,4
I.1.1.2. Contribuições	13.834,0	13.528,7	13.536,4	13.729,9	13.658,2	14.748,3	12.161,9	12.866,0	14.058,8	13.880,8	14.540,1	14.490,5	15.187,1
COFINS	32,2	7,8	6,4	23,5	17,3	8,4	42,4	4,5	6,5	7,5	42,0	6,5	6,5
CPMF	3.335,1	3.068,4	5.921,9	3.595,0	3.152,4	8.052,2	4.903,9	5.189,7	5.414,7	3.014,8	3.290,4	5.826,5	3.261,5
CSLL	847,6	911,9	836,5	636,6	428,1	415,7	385,1	438,1	436,9	394,7	428,9	224,1	0,8
CIDE-Combustíveis	3.585,6	3.585,9	3.515,7	3.572,4	3.685,3	3.983,7	3.443,5	3.577,9	3.664,7	3.894,9	3.832,4	3.922,4	3.922,4
Pis/Pasep	1.043,1	1.218,8	1.058,2	1.059,6	1.104,3	1.334,7	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.181,1	1.152,4	1.183,5
Salário Educação	402,6	431,0	431,8	461,7	526,1	659,0	468,8	428,9	738,4	832,7	784,3	719,6	635,2
Outras¹	6.188,9	11.720,8	6.180,5	9.837,7	9.635,5	10.345,5	10.969,6	12.953,6	12.954,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	11.704,8
I.1.1.3. Demais	878,9	955,4	837,3	1.421,7	1.155,9	900,1	856,2	908,8	869,9	845,2	896,4	891,0	886,8
CPSS²	1.415,5	1.417,3	4.765,3	1.552,0	1.890,4	5.510,3	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.800,9	5.487,1	1.443,9
Cota parte de compensações financeiras	2.401,9	2.984,4	2.382,5	3.013,5	2.759,5	3.186,0	2.877,7	2.801,2	2.705,2	2.705,2	3.073,3	3.080,7	2.811,8
Diretamente arrecadadas	11,4	14,8	38,6	17,8	2.088,1	317,9	15,5	15,1	35,5	407,6	12,9	54,7	210,8
Concessões	932,1	4.589,3	9,1	2.100,7	532,7	0,0	4.961,8	3,2	78,6	2.731,7	183,5	2.339,8	5.828,6
Dividendos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	2.476,5	2.147,8	146,5	1.720,1	1.709,9	422,8	922,1	1.944,5	322,8	1.778,8	539,7	510,7	523,1
Outras	-2.316,7	-1.336,7	-2.841,9	-1.817,9	-845,2	-730,3	-607,0	-438,9	-550,0	-845,9	-2.790,0	-3.508,4	-2.716,5
I.1.2. (-) Restituições	-0,9	-100,4	-22,5	0,0	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	20.450,9	19.783,4	20.521,8	20.559,0	34.899,2	19.597,7	18.802,3	22.231,4	21.765,6	21.820,9	21.631,9	22.284,0	22.534,8
I.2. Receitas da Previdência Social:	19.978,4	19.308,4	20.047,9	20.139,3	34.178,8	19.210,6	18.445,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.038,6
Urbana	473,5	484,0	473,7	410,7	522,6	387,1	356,5	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	496,0
Rural	220,4	210,5	204,9	207,7	852,7	185,9	234,4	227,8	242,5	222,8	212,3	290,1	220,7
I.3. Receitas do Banco Central	14.185,4	9.633,4	15.152,4	15.377,7	15.622,5	18.190,9	18.190,9	12.285,9	16.557,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.209,4
IL TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.802,4	7.869,4	10.374,9	10.807,7	15.447,4	11.206,6	13.816,2	9.483,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.534,6	9.418,4
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	162,5	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115³	0,0	0,0	589,8	0,0	0,0	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,8	0,0
II.3. Transferências de Cide	4.223,5	1.601,5	3.470,2	3.432,2	3.117,8	3.721,4	4.212,2	2.680,4	4.243,3	4.620,1	1.944,1	2.458,4	4.628,5
II.4. Demais	698,0	635,8	731,3	634,8	635,8	602,2	1.160,8	687,5	671,8	666,5	738,7	691,3	691,3
II.4.1. Salário Educação	2.967,3	834,7	1.186,3	2.732,1	1.161,1	1.271,8	3.033,9	1.348,4	1.181,4	3.337,8	1.188,4	1.134,3	3.313,9
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	634,0	0,0	1.268,0	0,0	1.268,0	1.763,7	0,0	606,9	2.372,9	606,9	0,0	606,9	606,9
II.4.3. Fundef/Fundeb	16,1	41,0	284,5	65,3	52,9	51,7	17,5	16,6	17,3	15,9	15,8	16,5	16,5
II.4.4. Outras													

¹ Apurado pelo Conselho de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revisados, sujeitos a alteração.

² A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 276, de 1/04/2012.

³ Emissão de receita de Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e parcela patrimonial do CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

¹ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Ajuste Financeiro a Estados decorrente de Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

R\$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS													
I.1 - Recolhimento Bruto	92.398,6	77.614,4	76.793,0	93.472,8	113.794,7	76.941,1	93.974,6	81.683,1	93.850,8	92.605,2	80.169,5	80.659,3	88.741,0
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	67.978,0	53.431,3	54.411,6	71.615,5	73.165,4	54.658,8	72.400,9	59.683,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,9	64.588,9
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	-0,9	-100,4	-33,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	-1,0	0,0
I.4 - Receita das Operações de Crédito	2.476,9	1.872,5	1.850,4	1.154,7	3.216,1	1.704,3	1.717,0	1.687,1	1.774,1	1.628,6	1.188,7	2.213,7	1.881,5
I.5 - Receita de Salário Educação	115,0	142,0	178,3	164,2	170,1	344,8	178,1	178,1	150,5	148,4	151,3	289,1	957,6
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	1.155,4	1.182,5	1.177,7	1.175,7	1.229,8	2.153,4	1.272,2	1.239,6	1.230,4	1.253,9	1.285,5	1.276,0	1.311,0
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - 8B	20.634,4	21.086,5	21.098,4	19.363,7	38.013,9	17.779,8	18.346,6	18.826,0	19.867,1	19.727,4	19.440,4	19.707,8	20.182,0
II. DESPESAS													
II.1 - Liberações Vinculadas	91.445,3	76.088,1	76.289,2	99.952,2	103.890,5	84.887,1	91.131,5	94.707,9	87.409,4	97.480,5	89.668,6	112.234,8	99.549,7
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	17.659,0	13.578,2	18.077,3	18.403,9	19.616,0	19.337,9	22.791,2	15.871,3	19.515,3	21.740,9	17.879,0	15.240,5	19.522,0
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	10.407,5	8.384,4	11.051,8	11.622,8	16.278,1	12.048,2	14.732,6	10.885,4	12.944,1	14.146,3	12.087,8	9.093,6	10.035,2
II.1.3 - Lei Complementar 67/Lei Complementar 115	3.589,9	1.801,7	2.791,8	3.448,4	4.024,8	2.401,8	2.448,4	2.051,9	2.164,5	2.924,5	1.946,8	2.287,8	3.911,0
II.1.4 - Outras Vinculações	162,5	812,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.2 - Liberações Ordinárias	3.459,4	3.429,5	3.421,2	2.526,2	7.685,5	4.725,4	3.675,0	3.571,5	4.544,3	3.407,6	3.881,8	3.886,9	5.413,2
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	73.786,3	64.510,0	61.210,9	81.542,2	84.274,5	65.548,2	68.340,3	75.836,7	67.894,1	75.748,6	71.387,0	86.994,2	80.027,7
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	14.888,0	15.147,2	14.879,9	21.846,4	17.445,1	17.372,7	15.353,3	15.073,7	17.650,5	16.344,9	19.511,5	15.591,5	15.605,1
II.2.3 - Divida Contratual Interna	640,3	108,9	84,3	119,4	713,0	1.571,6	98,8	112,9	1.086,9	123,5	170,3	1.092,8	485,0
II.2.4 - Divida Contratual Externa	134,4	95,0	94,3	85,9	643,9	66,5	92,5	94,6	98,8	88,9	88,0	91,2	83,5
II.2.5 - Encargos do DPMM - Mercado	505,9	10,9	0,0	33,5	68,1	1.505,1	7,1	18,3	1.000,0	34,8	82,3	1.001,7	401,5
II.2.6 - Benefícios Previdenciários	6.111,3	2.021,4	3.205,5	8.163,4	3.205,5	2.541,0	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.700,0
II.2.7 - Custeio e Investimento	27.880,7	25.859,5	20.975,6	28.542,8	25.778,8	23.316,3	24.174,5	28.851,3	21.758,2	24.177,3	34.228,8	30.585,0	25.708,9
II.2.8 - Operações Oficiais de Crédito	24.128,3	21.218,8	22.180,1	22.723,3	38.679,0	18.192,0	20.879,8	26.158,2	23.444,7	27.305,8	27.671,5	25.702,3	27.216,7
II.2.9 - Restos a Pagar	121,7	156,1	816,9	146,8	253,1	2.555,6	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,6	312,2
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)													
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
I. - RECEITAS													
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	22.800,0	22.760,5	22.797,4	32.189,9	18.704,7	82.376,3	77.693,0	28.755,6	34.710,8	29.070,2	24.091,3	35.092,9	26.420,6
IV.2 - Outras Operações de Crédito	21.346,7	21.489,0	22.203,3	29.396,2	17.915,3	80.449,5	74.995,9	26.951,0	32.250,5	27.554,6	22.598,1	32.985,4	24.756,2
	1.453,3	1.291,5	1.594,0	2.793,7	1.789,5	1.928,8	2.897,1	1.604,6	1.920,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.694,4
V. DESPESAS													
V.1 - Amortização da Dívida Interna	734,4	7.880,7	26.569,9	18.809,2	18.733,8	110.320,4	600,6	23.853,3	25.000,2	1.098,1	1.358,1	118.083,7	40.423,9
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	322,4	7.051,4	26.569,8	15.593,2	18.544,5	108.107,2	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	117.591,2	40.423,7
V.1.2 - Dívida Contratual	72,3	6.810,8	26.312,0	15.353,1	18.151,3	109.937,9	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	117.296,8	40.189,5
V.2 - Amortização da Dívida Externa	280,1	240,6	257,6	240,1	393,2	234,1	234,1	235,1	239,5	235,2	239,0	294,4	234,2
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	412,0	29,3	0,0	3.018,0	189,3	1.312,2	16,6	41,1	2.800,2	58,6	272,1	502,5	0,2
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)													
	21.214,4	14.678,2	-4.068,7	14.043,1	-236,1	-28.489,5	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.748,3	21.746,1	-84.311,5	-15.433,4
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUROBACEN													
	19.105,3	8.745,8	11.458,5	6.726,6	-256,1	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.040,7	14.410,1
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III - IV + V + VII)													
	42.004,1	23.711,9	10.190,8	13.827,9	10.619,0	-53.094,7	91.993,6	47.487,4	47.801,4	24.815,7	18.336,5	-133.625,1	-10.402,0

* Valores enviados pelo concelho de "Libertação", que correspondem à disponibilização, por parte de GTN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Diferem do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OS's. Dados revisitos, sujeitos a alteração.

TABELA As - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA													
I.1. DÍVIDA INTERNA													
DPMFI em Poder do Público ¹¹	947.583,6	844.542,8	847.731,2	850.697,7	853.411,2	906.762,3	964.738,3	863.652,0	857.612,2	862.077,7	863.256,7	871.642,2	880.432,0
DPMFI em Poder do Banco Central	2.387.586,2	2.430.981,4	2.456.348,2	2.485.334,4	2.517.419,4	2.486.317,6	2.550.004,3	2.561.689,5	2.514.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.506.887,5	2.615.284,7
(-) Aplicações em Títulos Públicos	1.692.957,5	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.613,4	1.783.080,6	1.724.320,5	1.760.188,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8
Demais Obrigações Internas	711.318,9	723.190,8	739.455,6	749.011,1	751.837,2	791.340,1	842.297,8	807.570,3	842.896,3	848.784,9	857.698,0	841.195,2	858.527,0
	-28.320,6	-27.495,6	-26.781,4	-26.610,6	-27.248,9	-29.806,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.189,9	-29.260,6
	11.640,4	11.367,9	11.049,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5
I.2. HAVERES INTERNOS													
Disponibilidades Internas	1.539.912,8	1.586.438,6	1.600.617,0	1.635.136,8	1.664.008,2	1.688.555,3	1.622.266,0	1.698.137,5	1.756.814,6	1.796.427,7	1.848.282,5	1.735.345,3	1.734.833,7
Haveres junto aos Governos Regionais	403.164,2	435.095,3	456.418,1	474.835,5	476.209,6	396.952,5	423.880,2	496.530,6	547.896,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.084,0
Haveres da Administração Indireta	480.493,9	483.523,5	485.580,8	485.584,7	486.316,1	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	484.630,8	496.197,7	502.778,4
Haveres Administrados pela STN	250.688,2	253.082,8	255.821,1	258.179,8	264.839,5	263.867,8	268.435,3	269.691,2	272.866,5	277.214,4	281.170,4	281.023,1	285.554,5
	405.568,4	414.757,0	410.797,1	415.656,7	436.643,0	443.539,1	443.587,7	447.921,0	450.155,6	455.525,6	468.640,7	469.084,5	469.435,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA													
II.1. DÍVIDA EXTERNA													
Dívida Mobiliária	75.012,0	84.330,1	73.533,4	80.519,9	82.877,8	76.507,1	75.411,7	79.638,0	85.265,3	88.323,5	88.450,0	87.763,4	87.831,0
Dívida Contratual	76.434,5	84.821,3	73.937,1	80.935,2	83.282,8	76.794,2	75.811,2	80.032,6	85.733,2	88.906,5	83.049,6	88.411,8	88.427,9
	61.024,8	66.201,2	63.590,0	69.383,6	71.722,5	66.211,6	65.447,8	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6
	14.409,7	16.620,1	10.437,1	11.541,6	11.570,1	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.189,0	12.301,3
II.2. HAVERES EXTERNOS													
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	339,5	396,5	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	339,5	396,5	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (I+II)													
	922.695,6	928.872,9	921.264,6	931.117,5	936.288,9	983.269,4	1.040.218,0	943.188,0	942.877,5	950.400,2	957.706,7	959.305,7	968.283,0
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL PIB¹²													
	22,8%	22,8%	22,5%	22,6%	22,6%	23,5%	24,9%	22,4%	22,2%	22,3%	22,4%	22,3%	22,3%

Obs.: Dívida supletiva - alternância

11 Inclui Dívida Mobiliária e Contratual e TDA

12 PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA													
I.1. DPFI EM PODER DO PÚBLICO ¹⁾	2.387.598,2	2.430.881,4	2.456.346,2	2.482.894,4	2.517.419,4	2.485.317,8	2.593.004,3	2.581.689,5	2.614.426,8	2.558.505,4	2.715.519,3	2.608.887,5	2.615.264,7
LFT	1.892.957,5	1.723.918,3	1.732.938,8	1.753.613,4	1.783.080,6	1.734.320,5	1.750.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.682,0	1.788.400,6	1.778.876,8
LTN	560.437,3	560.610,9	565.180,1	564.728,6	548.664,1	558.027,0	487.760,4	475.488,3	477.900,2	482.171,9	447.403,9	448.270,3	449.051,3
NTN-B	347.775,0	385.593,4	357.575,9	380.983,8	402.376,0	428.578,9	470.872,9	491.030,2	481.538,8	512.075,9	541.623,5	443.439,5	464.841,6
NTN-C	432.783,1	441.276,3	451.146,4	443.606,0	453.528,8	468.263,1	503.107,9	514.459,6	527.459,5	532.333,2	570.305,0	586.640,7	546.043,8
NTN-F	61.341,7	61.667,8	61.632,2	62.143,9	62.443,1	60.893,7	61.103,1	61.846,2	62.153,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1
Divida Securitizada	256.328,2	260.177,6	263.372,8	266.806,7	280.263,1	179.828,7	183.041,5	186.186,5	202.377,7	207.175,2	222.046,9	210.224,4	219.737,8
Demais Títulos em Poder do Público	10.086,4	8.982,5	8.009,8	8.899,5	9.718,6	9.557,3	9.562,5	9.642,7	9.601,9	9.561,8	9.517,7	8.482,4	8.364,5
	24.195,8	25.610,6	24.627,8	25.224,9	26.076,8	25.068,6	24.748,3	25.234,7	25.676,3	26.492,1	26.544,4	26.826,2	26.047,7
L2. DPFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	711.314,9	735.190,8	739.453,6	745.061,1	751.337,2	781.340,1	854.281,8	867.570,3	842.888,3	848.784,9	857.658,0	841.195,2	858.527,0
LFT	248.088,8	250.404,0	252.611,6	254.794,4	256.860,1	228.981,4	230.695,2	177.367,1	178.618,0	219.718,9	221.994,2	182.331,6	239.376,8
LTN	133.125,4	139.435,9	128.285,5	134.447,3	148.876,8	184.218,9	200.306,1	202.367,8	217.440,3	170.947,4	181.101,0	207.473,4	163.592,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	330.124,8	335.350,0	358.556,5	355.828,8	378.000,3	378.139,8	423.280,5	427.841,3	446.840,1	448.128,7	454.552,8	451.380,2	435.559,1
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-28.320,5	-27.495,6	-26.781,4	-26.610,6	-27.344,9	-29.205,0	-30.625,1	-30.850,7	-31.728,1	-31.837,1	-31.872,1	-30.188,9	-29.260,6
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	11.640,4	11.387,9	11.049,2	10.701,6	9.370,5	9.483,0	9.151,1	8.888,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5
I.5. DÍVIDA EXTERNA	75.434,5	84.621,3	73.337,1	80.925,2	83.282,6	71.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.006,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9
I.6. DÍVIDA MOBILIÁRIA	61.024,8	68.201,2	63.500,9	69.383,6	71.722,5	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.751,6	77.193,2	76.212,9	76.126,8
Euro	4.077,2	4.236,1	4.038,2	4.198,4	4.214,5	3.984,0	3.927,0	4.202,3	4.356,6	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.478,1
Global US\$	45.225,7	52.148,0	47.547,1	53.153,9	55.382,7	50.828,9	49.807,8	53.022,9	55.118,3	56.612,1	58.894,0	58.442,0	58.145,9
Global BRL	11.399,6	11.701,9	11.809,3	11.817,7	12.027,1	11.488,6	11.594,0	11.706,4	14.937,6	13.671,5	13.788,9	13.291,4	13.405,2
Demais Títulos Externos	126,3	115,1	103,4	113,6	118,2	110,2	102,8	84,9	86,5	95,1	95,6	97,4	97,3
I.7. DÍVIDA CONTRATUAL	14.409,7	16.620,1	10.437,1	11.541,6	11.870,1	10.822,8	10.413,6	11.023,2	11.322,2	12.146,9	11.886,5	12.199,0	12.301,3
Organismos Multilaterais	10.370,7	12.048,9	6.312,1	6.728,4	6.513,0	6.396,5	6.302,1	6.638,9	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.352,7	7.376,5
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.039,0	4.573,2	4.125,0	4.815,2	4.657,1	4.186,1	4.111,6	4.393,6	4.422,0	4.853,9	4.846,2	4.846,2	4.824,8
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I-III)	2.463.030,7	2.513.802,7	2.530.385,3	2.566.759,8	2.600.712,0	2.572.111,8	2.668.855,6	2.641.732,1	2.700.159,9	2.747.412,0	2.804.558,9	2.686.299,4	2.703.692,6
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL PIB ²⁾	60,7%	61,7%	61,7%	62,3%	62,9%	61,8%	63,8%	62,7%	63,8%	64,5%	65,9%	62,6%	62,4%

1) DPFI: Dívida Pública Financeira
 2) PIB: Produto Interno Bruto
 3) PIB vale corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A8 - HAVERES DO TESOIRO NACIONAL

	Agot11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agot12
I. HAVERES INTERNOS	1.539.912,6	1.586.439,6	1.608.917,0	1.635.238,8	1.664.008,2	1.589.555,3	628.368,0	1.596.137,5	1.756.814,6	1.796.427,7	1.846.262,5	1.735.345,3	1.734.832,7
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	403.164,2	435.995,3	456.418,1	474.835,5	476.209,6	396.952,5	433.980,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.826,7	489.940,0	477.084,0
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	480.493,9	483.523,5	485.580,8	486.564,7	488.316,1	484.193,9	484.254,8	483.994,7	485.781,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4
Bônus Renegociados	4.728,2	5.505,0	4.738,9	5.149,3	5.287,0	4.892,3	4.787,9	4.944,9	4.836,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	1.960,0	1.934,4	1.907,5	1.880,6	1.854,4	1.825,5	1.802,5	1.780,8	1.756,8	1.734,0	1.707,0	1.685,8	1.665,1
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.819,9	11.859,1	11.912,7	11.825,6	11.942,0	11.906,8	11.907,1	11.878,8	11.910,4	11.995,3	12.067,4	12.113,1	12.269,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/83)	30.521,4	30.140,7	28.738,8	29.380,7	26.883,0	26.511,6	26.046,2	25.561,1	25.085,5	24.643,4	24.183,8	23.527,3	23.088,1
Renegociação de Dívidas Específicas (Lei 8.496/97)	361.507,8	363.807,3	368.234,8	367.884,0	369.357,5	368.404,4	370.187,7	370.239,3	372.111,1	375.837,7	378.556,4	381.458,4	387.143,1
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	58.483,9	58.539,8	59.490,8	58.951,1	59.271,8	59.258,8	59.370,4	59.725,0	60.174,5	60.900,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6
Antecipação de Royalties	8.987,4	9.018,2	9.050,7	9.069,2	9.065,6	8.665,3	7.981,5	7.574,1	7.808,2	7.673,5	7.700,7	7.888,4	7.763,3
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.485,1	2.519,9	2.506,5	2.544,1	2.555,0	2.528,1	2.291,5	2.289,5	2.308,8	2.345,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	250.666,2	253.092,8	255.221,1	256.179,8	264.839,5	253.867,6	256.435,3	268.691,2	272.988,5	277.214,4	281.176,4	281.923,1	285.564,5
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	151.923,8	152.804,8	153.621,8	154.522,7	156.477,7	155.767,2	157.790,6	159.905,6	161.604,5	163.728,8	165.407,8	162.885,4	165.091,9
Fundos Constitucionais Regionais	83.296,6	83.830,1	84.716,0	85.350,5	86.175,8	85.844,6	87.763,5	88.477,8	89.254,8	90.148,2	90.770,8	91.373,5	92.047,3
Fundos Diversos	35.465,8	36.427,9	37.483,2	38.306,6	40.185,9	40.256,0	40.881,2	41.307,8	42.109,4	43.338,4	44.991,7	46.763,2	48.415,3
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	606.588,4	614.757,0	610.787,1	615.686,7	616.643,0	614.539,3	614.597,7	617.921,0	615.185,6	615.525,8	616.640,7	618.084,5	619.435,8
Haveres de Opções, Entidades e Empresas Externas	5.677,4	5.689,0	5.705,4	5.710,8	5.712,3	5.720,6	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.736,7	5.740,0	5.745,0
Haveres de Operações Estruturadas	54.209,8	56.650,8	55.891,4	57.330,3	59.078,6	58.877,8	58.810,2	60.174,4	60.834,7	62.278,3	62.610,5	62.875,4	63.276,9
Haveres Originários de Privatizações	7.753,2	8.210,5	8.204,5	8.198,0	8.191,4	8.185,3	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.146,2	8.140,4
Haveres de Legislação Específica	311.535,9	317.182,5	314.804,1	317.943,9	336.235,0	344.487,8	344.741,2	347.408,9	348.774,8	352.299,0	353.161,3	354.802,5	355.537,5
Demais Haveres Administrados pela STN	26.392,0	27.034,0	26.391,6	26.474,0	26.525,8	26.267,4	26.143,2	26.439,8	26.651,2	27.059,6	26.990,5	27.056,3	26.295,9
II. HAVERES EXTERNOS	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,4	389,5	396,6	467,3	584,2	599,7	648,4	596,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,4	389,5	396,6	467,3	584,2	599,7	648,4	596,8
III. HAVERES DO TESOIRO NACIONAL (I+II)	1.540.335,2	1.586.929,5	1.609.020,7	1.635.642,0	1.664.423,1	1.588.842,4	1.628.437,6	1.698.534,1	1.757.282,8	1.797.011,8	1.846.862,2	1.735.993,7	1.735.428,6
HAVERES DO TESOIRO NACIONAL PIB¹	38,0%	38,9%	39,2%	39,7%	40,2%	38,2%	39,3%	40,3%	41,4%	42,2%	43,2%	40,4%	40,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO AGOSTO 2012/2011 -

ÓRGÃO SUPERIOR	2011					2012				
	Dotação autorizada no ano	Despesa Empenhada	Despesas pagas no ano¹		Total	Despesa Empenhada	Dotação autorizada no ano	Despesa Empenhada	Despesas pagas no ano¹	
			Valor pago do exercício	Restos a Pagar²					Valor pago do exercício	Restos a Pagar²
Câmara dos Deputados	207.033,0	20.428,4	8.532,6	35.189,9	43.722,5	14.382,8	207.823,3	14.382,8	4.528,90	29.296,3
Senado Federal	57.216,5	7.307,8	3.014,1	18.197,8	21.211,9	7.590,6	58.262,7	7.590,6	2.592,6	10.034,6
Tribunal de Contas da União	51.115,2	17.208,3	2.591,0	33.987,9	36.578,9	14.100,0	48.953,8	14.100,0	7.606,6	12.002,7
Supremo Tribunal Federal	97.828,3	6.965,6	2.376,8	17.122,3	19.500,0	10.323,0	52.130,3	10.323,0	4.864,0	13.242,4
Superior Tribunal de Justiça	28.210,4	2.925,6	822,5	2.142,4	3.049,9	7.595,1	31.325,7	7.595,1	5.529,3	16.057,9
Justiça Federal	308.978,5	391.986,6	247.774,2	142.713,6	400.487,8	462.441,1	271.224,4	462.441,1	425.261,0	174.018,5
Justiça Militar	12.282,0	1.954,9	798,5	3.013,0	3.815,5	1.261,1	1.261,1	1.261,1	1.260,9	5.494,1
Justiça Eleitoral	245.038,0	28.047,6	8.099,7	139.415,0	147.514,7	41.983,4	263.367,3	41.983,4	10.629,6	153.237,2
Justiça do Trabalho	293.936,4	98.241,8	24.773,3	112.608,8	137.382,1	14.836,6	304.759,0	14.836,6	31.797,3	130.596,0
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	120.571,4	21.971,4	5.183,2	18.486,2	23.659,8	42.503,3	584.736,9	42.503,3	11.218,3	162.741,7
Presidência da República³	70.172,2	11.191,5	5.313,0	53.12,8	64.325,8	3.171,8	2.213.896,4	3.171,8	1.769,9	68.322,0
Conselho Nacional de Justiça	1.620.626,0	282.834,6	73.955,1	661.341,7	734.846,8	791.056,8	1.815.646,8	791.056,8	595.500,1	355.715,9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	187.480,2	5.020,7	773,7	246.071,1	246.844,8	1.211,8	1.834.356,6	1.211,8	1.211,8	85.862,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.212.294,4	71.417,4	39.512,7	457.813,7	497.326,4	322.167,0	1.823.727,2	322.167,0	21.110,3	421.236,2
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.294.797,0	478.352,9	148.951,4	442.433,5	591.384,9	531.193,1	1.623.727,2	531.193,1	183.262,2	498.843,4
Ministério da Fazenda	1.547.460,2	483.665,6	185.212,5	542.452,7	727.664,2	375.111,3	1.658.155,7	375.111,3	133.362,2	797.754,8
Ministério da Educação	9.241.175,4	3.942.815,8	936.585,5	3.496.197,2	4.432.782,7	6.516.846,3	14.599.381,1	6.516.846,3	3.294.101,2	3.940.659,1
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	67.405,3	7.035,0	1.842,3	13.811,8	15.654,1	20.241,3	213.333,8	20.241,3	11.242,9	38.494,0
Ministério da Justiça	1.500.715,4	98.253,1	43.328,7	319.860,7	363.189,5	262.523,5	2.191.140,0	262.523,5	28.915,6	351.728,6
Ministério de Minas e Energia	138.523,1	14.444,8	4.247,0	28.817,0	33.064,0	37.822,5	124.821,4	37.822,5	9.812,9	23.626,6
Ministério da Previdência Social	138.789,2	21.785,3	4.270,6	141.735,3	146.005,9	76.821,7	277.419,4	76.821,7	12.811,5	55.557,7
Ministério Público da União	298.841,0	35.505,5	12.985,8	112.217,7	125.203,5	17.598,5	269.780,8	17.598,5	5.671,8	210.776,7
Ministério das Relações Exteriores	66.985,0	6.989,7	6.831,9	1.257,8	7.089,7	28.854,7	72.070,0	28.854,7	27.309,4	1.407,4
Ministério da Saúde	5.104.110,3	1.030.306,4	243.885,4	1.343.419,2	1.587.304,6	2.557.868,9	10.390.922,1	2.557.868,9	634.992,8	1.740.978,1
Ministério do Trabalho e Emprego	93.580,6	10.474,4	2.025,4	19.469,8	21.495,2	14.765,0	90.043,3	14.765,0	5.573,3	16.439,2
Ministério das Transportes	17.438.071,1	8.327.865,0	2.420.522,8	8.435.722,8	10.856.245,6	7.072.897,5	17.784.813,1	7.072.897,5	1.294.832,2	4.470.833,8
Ministério da Cultura	348.751,4	66.107,0	1.985,5	134.721,8	136.707,3	9.889,8	451.559,0	9.889,8	1.426,3	51.568,8
Ministério do Meio Ambiente	559.202,7	20.635,2	2.748,7	66.399,2	69.147,9	328.880,0	649.145,9	328.880,0	24.475,0	61.512,6
Ministério do Desenvolvimento Agrário	295.774,4	20.721,3	6.774,9	33.924,3	40.700,2	24.330,3	244.830,2	24.330,3	3.174,7	37.602,7
Ministério do Esporte	1.986.100,9	481.721,3	274.736,0	352.424,8	627.160,8	328.530,3	3.335.486,4	328.530,3	193.301,9	525.343,7
Ministério de Defesa	1.441.820,3	17.952,9	2.681,4	87.291,4	89.972,8	323.663,0	1.469.859,1	323.663,0	444,6	251.744,1
Ministério da Integração Nacional	5.905.374,3	3.527.424,5	1.197.948,9	3.136.495,2	4.334.444,1	5.267.276,4	11.409.321,8	5.267.276,4	2.346.827,8	2.133.757,9
Ministério do Turismo	4.812.840,4	1.024.855,1	451.981,0	1.662.448,7	2.115.429,7	2.191.607,3	6.792.284,7	2.191.607,3	718.710,7	1.410.113,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.644.014,8	31.855,3	684,9	285.338,4	286.023,3	370.872,1	1.807.344,5	370.872,1	3.232,9	578.408,3
Ministério das Cidades	215.741,0	90.319,4	53.799,7	62.416,4	116.216,1	1.172.864,4	1.172.864,4	1.172.864,4	161.838,0	355.042,3
Ministério da Pesca e Agricultura	17.067.020,1	1.008.421,1	253.955,0	5.747.848,8	5.999.443,9	7.325.358,6	17.882.358,6	7.325.358,6	2.632.042,4	13.195.945,3
Conselho Nacional do Ministério Público	286.369,5	17.162,7	113,6	54.428,6	54.542,2	5.197,5	125.846,5	5.197,5	539,2	47.146,1
TOTAL	78.427.893,4	22.548.642,1	6.864.312,4	26.495.884,4	33.259.196,8	38.914.248,3	192.220.467,1	38.914.248,3	12.788.754,1	29.673.895,5

Despesa supletiva à alíquota.

¹ Correspondem ao investimento das Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesas investidas (GND 4) e despesas Financeiras (GND 5), com exceção das despesas Financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Aquecimento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 519/2012.

² "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Saldo após a liquidação das empenhas. Diferem do círculo de "gasto efetivo" indicado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

³ Inclui Ordem Bancária do Mês de Janeiro, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordem Bancária do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

⁴ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 8 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

AGOSTO / 2012

Comentários

Em agosto de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 10,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 7.238.052,1 (mil), ante R\$ 6.559.302 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	R\$ Mil								
	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Agosto	Até Agosto	Julho	Agosto	Até Agosto	Ago/12 Jul/12	Ago/12 Ago/11	até Ago 12/11
FPM	3.752.371,9	3.870.638,6	33.879.580,8	3.354.188,6	3.701.276,7	35.294.123,9	10,3%	-4,4%	4,2%
FPE	3.585.599,6	3.698.610,1	32.373.820,4	3.205.113,4	3.536.775,4	33.725.495,0	10,3%	-4,4%	4,2%
IPI-Exp	271.733,1	272.678,0	2.204.518,6	268.367,4	296.630,2	2.173.039,2	10,5%	8,8%	-1,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
AGOSTO	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,5%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	SET/AGO	OUT/SET	NOV/OUT
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	-16%	+26%	+23%
IPI - EXP	-6%	+20%	+16%

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2012 a 20/08/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JUL/3º DEC	2.440.586	9.606.024	12.046.610	AGO/1º DEC	2.072.017	2.168.390	195.247	4.435.653
AGO/1º DEC	814.112	1.176.455	1.990.568	AGO/2º DEC	342.378	358.302	65.129	765.809
AGO/2º DEC	453.179	6.072.291	6.525.470	AGO/3º DEC	1.122.381	1.174.585	36.254	2.333.220
TOTAL	3.707.877	16.854.771	20.562.648	TOTAL	3.536.775	3.701.277	296.630	7.534.682

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.363,5	20.993,1	28,3
ALAGOAS	AL	88.089,6	147.133,4	414,5
AMAZONAS	AM	54.749,8	98.690,2	2.145,5
AMAPÁ	AP	13.160,4	120.674,8	504,5
BAHIA	BA	336.593,8	332.322,5	15.455,7
CEARÁ	CE	193.060,7	259.489,7	1.943,0
DISTRITO FEDERAL	DF	6.220,6	24.410,8	291,1
ESPIRITO SANTO	ES	65.246,6	53.051,6	18.139,6
GOIÁS	GO	135.044,4	100.554,1	4.925,4
MARANHÃO	MA	153.957,4	255.291,5	2.931,5
MINAS GERAIS	MG	484.893,8	157.545,7	44.889,4
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.197,4	47.109,8	4.133,7
MATO GROSSO	MT	67.548,0	81.625,2	3.429,0
PARÁ	PA	136.152,5	216.167,7	19.090,7
PARAIBA	PB	119.577,3	169.372,6	316,0
PERNAMBUCO	PE	185.636,5	244.044,6	1.400,7
PIAUÍ	PI	98.115,4	152.838,2	66,9
PARANÁ	PR	251.441,4	101.972,3	22.381,7
RIO DE JANEIRO	RJ	111.566,9	54.031,3	53.212,9
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.232,3	147.762,9	247,8
RONDÔNIA	RO	31.333,9	99.581,4	409,2
RORAIMA	RR	10.186,2	87.736,8	18,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.717,6	83.284,0	25.219,8
SANTA CATARINA	SC	144.087,3	45.263,7	15.484,9
SERGIPE	SE	55.215,9	146.963,6	106,6
SÃO PAULO	SP	488.293,5	35.367,8	59.326,0
TOCANTINS	TO	52.584,0	153.496,1	117,2
TOTAL		3.701.276,7	3.536.775,4	296.630,2

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3412-1588/1596 - Fax: (61) 3412-1519

Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

~~BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO~~

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) –
Segunda Fase

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36987029

Advogado(a) do Projeto: Andres Consuegra

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20__ entre a República Federativa do Brasil, a seguir denominado “Mutuário”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado “Banco”, para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado “Projeto”, que consiste em contribuir para melhorar a sustentabilidade financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

- (a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou do Anexo Único não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no Anexo Único, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.
- (b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio do Ministério da Previdência Social - MPS, a seguir denominado “Órgão Executor”, cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), a seguir denominado o “Empréstimo”, para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

~~**CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.~~

CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização será 15 de maio de 2027. A VMP Original do Empréstimo é de []¹ anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante um pagamento único na Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir do dia 15 de [maio/novembro de 20__]².

¹ A VMP Original deverá ser confirmada no momento de ser definida a data de assinatura do Contrato e será menor a 15,25 anos.

² O primeiro pagamento de juros deverá ser feito dentro do prazo de 6 meses a partir da data de entrada em vigor do Contrato.

CLÁUSULA 1.07. Comissão de Crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.08. Recursos para Inspeção e Supervisão. Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de ~~Aprovação seja tal Moeda Local.~~

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares).

CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Utilização dos recursos do Empréstimo. (a) ☒ Mutuário poderá utilizar

os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos mediante concorrência internacional e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens, serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, o seguinte requisito:

- (a) Apresentação do modelo de acordo de cooperação a ser celebrado com os entes federativos para formalizar sua participação na Segunda Fase do Projeto, de acordo com os termos acordados com o Banco.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Empréstimo. ~~(a) Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], mas após _____ [data que não poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Entende-se que os requisitos substancialmente análogos mencionados nesta Cláusula incluem a utilização das modalidades licitatórias previstas na Lei No 8666/93 (concorrência pública, tomada de preços, concurso ou carta convite) para a contratação de consultorias. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.~~

CLÁUSULA 3.04. Taxa de câmbio. Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(ii) do referido Artigo. Neste caso, se aplicará a taxa de câmbio vigente no dia em que o Mutuário, o Órgão Executor, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os respectivos pagamentos a favor do contratado ou fornecedor.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. Aquisição de bens e contratação de obras e serviços. As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 (“Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), de março de 2011 (doravante denominado “Políticas de Aquisições”), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

- (a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

~~(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:~~

- (i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;
- (ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

- (1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

- (2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;
 - (3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;
 - (4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;
 - (5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e
 - ~~(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições~~ estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.
- (iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e
 - (iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.
- (c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com

os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requirem.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

- (i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços:
Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o Plano de Aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. ~~Este plano deverá ser atualizado anualmente ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco.~~ A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.
- (ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:
 - (A) Cada contrato a ser adjudicado mediante Contratação Direta, independentemente do seu valor. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, antes da assinatura do respectivo contrato, evidência do cumprimento do disposto na Cláusula 4.01(c), assim como a minuta do contrato.
 - (B) Cada contrato a ser adjudicado mediante Concorrência Pública Internacional ou Concorrência Internacional Limitada.
 - (C) O primeiro processo de contratação e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante Licitação Pública Nacional ou Comparação de Preços, independentemente do seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade do primeiro processo de contratação para cada um destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex post*.

- (iii) Revisão ex post: Para as aquisições a serem revisadas em forma *ex post*, aplicar-se-ão os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a US\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Dólares), que tenham sido efetuadas antes de _____ [data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] mas após _____ [data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de entrada do Projeto no inventário de projetos do Banco nem poderá anteceder em mais de 18 meses a data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.03. Seleção e contratação de consultores. A seleção e contratação de consultores financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

- (a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.
- (b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:
- (i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;
- (ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

- (iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;
 - (iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;
 - (v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e
 - (vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.
- (c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:
-
- (i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um Plano de Aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado anualmente segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.
 - (ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:
 - (A) Cada contrato a ser adjudicado mediante Contratação Direta, independentemente do seu valor. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar a minuta do contrato ao Banco, antes da assinatura do mesmo.
 - (B) O primeiro processo de Seleção e Contratação de Empresas de Consultoria e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante métodos diferentes da Contratação Direta, independentemente de seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade do primeiro processo de contratação para cada um

destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex-post*.

- (iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.04. Relatório de avaliação "*ex post*". O Mutuário deverá ainda compilar, arquivar e manter atualizados, por 3 (três) anos contados do final da execução do Projeto, a documentação e a informação de suporte do Projeto que permita ao Banco realizar a avaliação *ex post*, caso o Banco considere conveniente.

CAPÍTULO V

Supervisão

~~**CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.~~

CLÁUSULA 5.02. Supervisão da execução do Projeto. (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.03(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com a rota crítica de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

CLÁUSULA 5.03. Demonstrações financeiras e outros relatórios. O Mutuário se compromete a que, diretamente ou através do Órgão Executor, se apresentem os seguintes relatórios:

(a) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditados pela Secretaria Federal

de Controle Interno da Controladoria-Geral da União. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são ~~válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.~~

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P" – 8º andar
70048-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 3412-1740

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Projeto:

Ministério da Previdência Social
Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F" – 7º andar
70059-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 2021-5045

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios
Bloco “P” – Edifício Anexo – Ala A
1º andar, Sala 121
70048-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 3412-1461

~~Do Banco:~~

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. Correspondência. O Banco e o Órgão Executor comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor em *[lugar da assinatura]* no dia acima indicado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do Representante]

[Nome e título do Representante]

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) - Segunda Fase

I. Objetivo

- 1.01** O objetivo geral do Projeto é contribuir para melhorar a sustentabilidade financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Constituem objetivos específicos do Projeto: (i) fortalecer a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social de entes federativos partícipes da Segunda Fase do PROPREV; e (ii) gerar maior conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) do Ministério da Previdência Social (MPS), como subsídio à formulação de políticas de previdência social.

II. Descrição

- 2.01** Para alcançar o objetivo do Projeto, as atividades estão organizadas em dois componentes e respectivos produtos conforme descritos a seguir:

Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

- 2.02** Este componente tem como objetivo fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de, no mínimo, 50 entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes, estão previstas as seguintes atividades: (i) atualização dos cadastros de, no mínimo, 50 Regimes Próprios de Previdência Social e cruzamento das bases de dados, com vistas à eliminação de redundâncias e eventuais fraudes; (ii) implantação de estrutura tecnológica e do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV/Gestão) de, no mínimo, 50 entes federativos; (iii) capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática para apoiar a gestão dos RPPS; e (iv) capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, investimento, tecnologia da informação (para operação do SIPREV/Gestão).

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS

- 2.03** Este componente tem como objetivo gerar maior conhecimento para a formulação de políticas de previdência social. Com base nos problemas e desafios apresentados para o setor, estão previstos os seguintes estudos: (i) Saúde e Segurança do Trabalhador: visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas conseqüências pelo

pagamento de benefícios de incapacidade; (ii) Demografia: visa a acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, bem como as mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de idosos (80 anos ou mais); (iii) Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Programa de Microempreendedor Individual: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) Coordenação entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os RPPS: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, para avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois regimes; (v) Compensação Previdenciária entre os RPPS: objetiva debater alternativas para implantar a compensação entre os regimes, estudar a necessidade de criação de uma Câmara de Compensação e a definição de regras para uniformizar procedimentos entre os RPPS; e (vi) Envelhecimento e Dependência nos RPPS: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

- 2.04 Este componente também prestará assistência técnica à SPPS por meio de: i) capacitação de aproximadamente 100 auditores com vistas a uniformizar procedimentos para a realização de auditorias conjuntas (SPPS e Tribunais de Contas); ii) realização de cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) capacitados; e iii) publicação de livros da Coleção da Previdência Social do MPS.

III. Custo do Projeto e plano de financiamento

- 3.01 O custo do Projeto foi estimado no equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares) cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em US\$ mil)

CATEGORIAS	Banco	Local	Total	%
CUSTOS DIRETOS	9.696.670	10.000.000	19.696.670	98,48%
I- FORTALECIMENTO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.368.467	6.203.733	14.572.200	72,86%
II- PRODUÇÃO, INTERNALIZAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO PARA A SPPS/MPS	1.328.203	3.796.267	5.124.470	25,62%
ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO	53.333		53.333	0,27%
IMPREVISTOS	249.997		249.997	1,25%
TOTAL	10.000.000	10.000.000	20.000.000	100%
PERCENTAGEM	50,00%	50,00%	100,00%	

IV. Execução

- 4.01** O Órgão Executor do Projeto é o Ministério da Previdência Social (MPS), por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS), a quem compete a coordenação estratégica do Projeto, e da Secretaria Executiva (SE), a quem compete o apoio administrativo.
- 4.02** O Projeto contará com um Gerente de Projeto que receberá apoio básico de um coordenador administrativo, um coordenador financeiro e um coordenador de contratos e aquisições.
- 4.03** O apoio administrativo compreende: (i) executar as contratações e aquisições; (ii) consolidar dados e informações, inclusive os oriundos das demais áreas, relativos à programação, execução e avaliação do Projeto; (iii) elaborar relatórios de gestão, de progresso, de acompanhamento, operacional, de monitoramento, de avaliação e de prestação de contas para submeter ao Banco; (iv) efetuar os procedimentos operacionais relativos aos pagamentos, reembolsos concernentes às contratações, aquisições realizadas, registros contábeis, controles patrimonial, contábil, financeiro e orçamentário; e (v) manter a guarda da documentação relativa a todas as etapas do Projeto requisitada pelo Banco.
- 4.04** A coordenação estratégica compreende: (i) preparar os Termos de Referência e as Especificações Técnicas, e acompanhar, supervisionar e controlar a execução dos contratos; (ii) supervisionar e acompanhar a execução do Projeto; (iii) analisar e atestar o recebimento dos bens e serviços contratados; (iv) integrar ações e consolidar os Planos Operacionais Anuais (POA) e os Planos de Aquisições (PA), e (v) fornecer subsídios para a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais.
- 4.05** Ao Gerente de Projeto compete: (i) representar o MPS junto ao Banco; (ii) apoiar as ações das coordenações administrativa e estratégica do Projeto; (iii) coordenar o trabalho da SPPS e da SE de apoio ao Projeto; e (iv) representar o Projeto frente aos entes federativos participantes e outras entidades de governo.

Aviso nº 1.032 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, em 08/12/2012.